



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4991 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Luis da Cunha Pena** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60717

DECRETO Nº 4992 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Gabriela Leite Mendonça Saraiva de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 24 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60718

DECRETO Nº 4993 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0124/**

2024 GAB - SECOM,

RESOLVE:

Designar **Aline Michelle Ferreira**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante as férias da titular, no período de 24 a 30 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60719

DECRETO Nº 4994 DE 21 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.632.830,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.632.830,00 (treze milhões e seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento -Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						100.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						3.480.000
04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						3.480.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.480.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						372.093
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						272.093
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	272.093
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.050.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						900.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						50.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						50.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						50.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.250.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0421 - Rodolfo Vale	500.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						750.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0424 - Telma Nery	750.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						1.850.000
04.122. 0006. 2289 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - DETRAN/AP						1.850.000
	0	753	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.850.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						800.000
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0423 - Telma Nery	800.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						4.730.737
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						4.730.737
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.730.737

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						100.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						272.093
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						38.207
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.207
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						25.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						78.571
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	78.571
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						18.597
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.597
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						6.420
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.420
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						105.298
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.298
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						750.000
20.606. 0021. 2091 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS						750.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0173 - Telma Nery	750.000

28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.050.000
08.243. 0051. 2207 - REALIZAR INICIATIVAS DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AO ESTUDANTE						1.050.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.050.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.300.000
10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						500.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0400 - Rodolfo Vale	500.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0172 - Telma Nery	800.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						1.850.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						1.150.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.150.000
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAÇÃO - DETRAN/AP						700.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						4.730.737
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						4.730.737
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.730.737
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.580.000
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
14.422. 0092. 2403 - REALIZAR INICIATIVAS NAAÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						3.480.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.480.000

Protocolo 60726

DECRETO Nº 4995 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0377/2024 GAB - FCRIA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Luis Eduardo Garcez de Oliveira**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **João Pessoa-PB**, a fim de representar a FCRIA na III Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socieducativos - FONACRIAD, no período de 23 a 27 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60721

DECRETO Nº 4996 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0377/2024 GAB-FCRIA**,

R E S O L V E :

Designar **Josely da Silva Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento do titular, no período de 23 a 27 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60722

DECRETO Nº 4997 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0727/2024 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da 79ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, bem como do 57º Congresso Nacional da ABIPEM, no período de 24 a 29 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60723

DECRETO Nº 4998 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0727/2024 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Jussara Keila Houat**, Chefe de Gabinete, para

exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 29 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60724

DECRETO Nº 4999 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1009.1177.0001/2024 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Autorizar o Professor **Marcos Vinícius Borges da Silva**, Matrícula nº 0110632-05-01, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a **Kansas State University - EUA**, a fim de participar de Intercâmbio Internacional, no período de 24/06 a 11/08/2024, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60725

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Errata ao Extrato do Contrato nº 013/2024-GABGOV, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.187, de 19 de junho de 2024, pág. 23.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-TCE/AP.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023-TCE/AP.

Macapá/AP, 20 de junho de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 60728

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Errata ao Extrato do Contrato nº 014/2024-GABGOV, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.187, de 19 de junho de 2024, pág. 23.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-TCE/AP.

LEIA-SE:

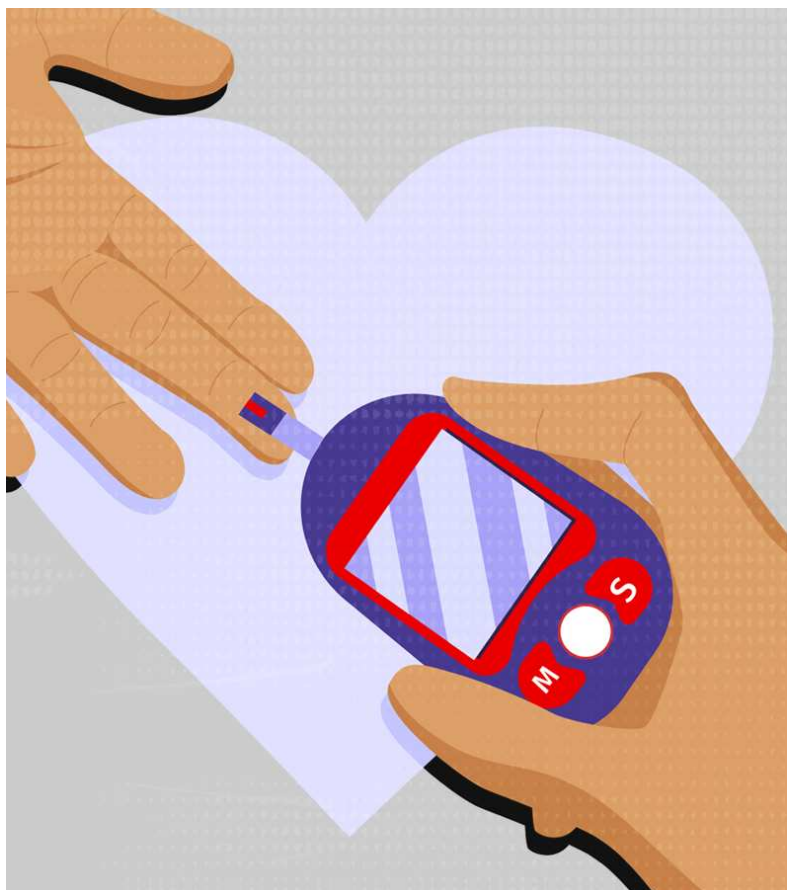
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023-TCE/AP.

Macapá/AP, 20 de junho de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 60729

PUBLICIDADE



Diabetes é uma doença silenciosa e que **pode ser prevenida** e também **controlada** com a mudanças simples a no seu estilo de vida.

26 de Junho | **Dia Nacional do Diabetes**

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 121/2024-CGE/AP**

Dispõe sobre a suspensão das pendências nos processos de prestação de contas de convênios fomentos e congêneres anteriores ao ano de 2019, possibilidade de prescrição ou decadência.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XI e artigo 45 do Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, em conformidade com o artigo 17 do Decreto Estadual nº 3868 de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Estado do Amapá para a coordenação geral, orientação técnica e normativa das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria, correição administrativa, transparência, ética, acesso à informação e a consolidação dos controles internos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 367/TCU, de 13 de março de 2024, que alterou a Resolução nº 344/TCU, de 11 de outubro de 2022, regulamentando no âmbito do Tribunal de Contas da União a prescrição para o exercício das pretensões punitivas e de ressarcimento;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente no Recurso Extraordinário nº 636.886 (tema 899 da Repercussão Geral) e na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5509;

CONSIDERANDO o Despacho nº 079/2024-GAB/PGE, Consulta jurídica sobre a possibilidade de Prescrição e Decadência no âmbito Administrativo da prestação de contas de Termos de Convênios, Fomentos e Congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para análise da incidência da prescrição e decadência, frente às peculiaridades de cada caso, como medida de racionalização e economia administrativa, com consequentes efeitos no processo de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até a conclusão dos trabalhos de verificação das pendências nos processos de prestação de contas de convênios, fomentos e congêneres anteriores ao ano de 2019, considerando a possibilidade de prescrição ou decadência;

Art. 2º - Emitir Certidão Negativa com efeito positiva para processos anteriores ao ano de 2019 até análise final de cada processo junto à PGE;

Art. 3º - Verificar e coletar dados dos processos com pendências do período de 1992 a 2019 pela Coordenadoria de Auditoria (CAD);

Art. 4º - Virtualizar os processos físicos, com formatação eletrônica via sistema PRODOC, seguindo os critérios de celeridade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência das análises;

Art. 5º - Encaminhar os processos à PGE para análise pormenorizada e individualizada das prestações de contas anteriores ao ano de 2019;

Art. 6º - A incidência da prescrição da pretensão punitiva ou ressarcitória não impede a adoção de determinações, recomendações ou outras providências motivadas pelos fatos apurados, destinadas a reorientar a atuação administrativa ou corrigir irregularidades;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

Nair Mota Dias Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 60713

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 409/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - **DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 23 de julho a 06 de agosto de 2024**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60611

PORTARIA Nº 411/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HELAYNE GLÁUCIA ANDRADE SANTANA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60613

PORTARIA Nº 414/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JENNIFER CARMEM COSTA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - TI, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 08 a 22 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60614

PORTARIA Nº 410/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - GAB/GOV/ADJUR**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60616

PORTARIA Nº 412/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HERACLITO MENDES DA COSTA NETTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60621

PORTARIA Nº 413/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a

Programação de Férias/2024 - SETEC.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora **INGRID CAMILA COELHO COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 10 a 24 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60623

PORTARIA Nº 415/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PPAM/SEMA**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VINAGRE MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60624

PORTARIA Nº 416/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DMTI**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ JURANDIR TENTES FILHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60625

PORTARIA Nº 417/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DMTI**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60626

PORTARIA Nº 418/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - CCJ/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KAREN DAYANE UCHÔA DA LUZ**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60628

PORTARIA Nº 419/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KÁTIA BARBOSA PINHEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - ACI, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 16 de julho a 14 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60629

PORTARIA Nº 420/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KELLY MONIQUE BARBOSA DE MELO ARAÚJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de julho a 02 de agosto 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60631

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 009/2024-PGE, Processo SIGA nº 00016/PGE/2024. Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada: EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CNPJ: 08.599.817/0001-30

Objeto: aquisição de notebooks, acompanhando 01(uma) fonte de energia; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 20/06/2024 à 20/06/2025. **Valor Estimado:** R\$ 31.599,90 (trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos do Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-Fundo PGE.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; Dayane Cristina de Abreu Borges - pela Contratada.

Data de Assinatura: 20/06/2024.

Protocolo 60662

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-PGE.

PROCESSO SIGA Nº 00015/PGE/2024.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 2/2024 SEC COMPRAS.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de Janeiro de 2022.

CONTRATADA: KALANGGO IMP & EXP DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 14.676.184/0001-19

OBJETO: Aquisição de Nobreak, acompanhando acessórios baterias e placas de gerenciamento remoto, para atender o novo Rack de servidores, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: 33.388,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elementos de Despesas 4490-52 e 3390-30.

RATIFICAÇÃO: 20/06/2024 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 60663

Polícia Civil**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024 - DGPC**

Ratifico nos termos da Lei.
Em: 20/06/2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil/AP

PROCESSO SIGA: 00013/DGPC/2024.

CONTRATAÇÃO - ADESÃO ÓRGÃO EXTERNO Nº 05/2024-DGPC

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material permanente do tipo Workstation (Estação Gráfica) para atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá através de adesão a ARP nº 115/2023 oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 § 6º do Decreto Estadual nº 3182/2016.

EMPRESA FAVORECIDA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 01.590.728/0009-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 500. PROGRAMA DE TRABALHO 462278 - Operacionalização da Polícia Civil. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 160.034,70 (cento e sessenta mil e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
Doratânia Viana da Silva
Presidente da CPL/DGPC
Decreto n. 0452/2015

Protocolo 60561

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 404/2023-FREBOM/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM DANIELA **JACKELINE DOS SANTOS TAVARES**, matrícula nº 849839 no valor total de **R\$ 11.499,50 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** para custear as despesas de pronto pagamento visando atender às necessidades do 5º Grupamento Bombeiro Militar do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 6.549,50 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 60634

Polícia Científica**PORTARIA Nº 126/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0597.0041/2024 DICC - PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR a viagem do servidor **LUIGINO AMORIM MORO**, da sede de suas atribuições em MACAPÁ/AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ para a participação do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA e reunião de Diretores para tratar de assuntos da nova CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO nos dias 13 a 17/06/2024, com ônus para o Estado parcial somente da passagem aérea de retorno para Macapá/AP.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 60644

PORTARIA Nº 127/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo. nº 012/2024/GAP/PCA.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR a servidora **TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO** - Agente Administrativo, com finalidade de substituir, no período de 24/06 a 03/07/2024, a servidora **BENIJANE ALMEIDA RODRIGUES VIANA** - Responsável pelo Grupo de Atividade de Pessoal - GAP, que entrará em gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 60646

Políticas para a Juventude

PORTARIA Nº 020/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4916 de 14 de junho de 2024;

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rodrigo dos Santos Menezes**- Assessor Técnico da sede de suas atividades em Macapá até o município de Laranjal do Jari, no período de 21 a 22 de junho do corrente, para a realização do 1º Encontro com os Estagiários do Programa Amapá Jovem no referido município.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ADRILENE CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá

Em exercício

Decreto nº4916/2024-GAB/GEA

Protocolo 60661

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 057/2024 – CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 055/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Convocar a candidata ao cargo de Professor da Educação Básica e Profissional, relacionada no Anexo Único deste Edital, para comparecer a **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para **Tomar Posse em cargo efetivo**, de acordo com data e horário dispostos no Anexo Único deste Edital.

II – Informar à candidata na condição de APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, que o prazo para a regularização da pendência será até o dia da Posse, devendo a mesma protocolizar o documento por meio do Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.

III – Informar à candidata convocada por meio deste Edital da obrigatoriedade da entrega da última declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, como requisito para tomar posse, isso em conformidade com art.13, caput, § 2º da Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Caso a candidata não esteja obrigada por lei a realizar declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, a mesma deverá entregar declaração anexa neste Edital, no momento da posse.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 057/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

DATA: 25/06/2024		HORÁRIO: 11 as 12h	
MUNICÍPIO: PORTO GRANDE			
DISCIPLINA: LÍNGUA FRANCESA			
CLAS.	NOME		
3	DANIELE COSTA DA SILVA ARAÚJO MS N° 0007980-37.2023.8.03.0000		



Cód. verificador: 251749364. Cód. CRC: E1AB6F9
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 21/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0661/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no **EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA - CONCURSO FCRIA**, retificado pelos Editais nº **002/2018 e 006/2019 - RETIFICAÇÃO** e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando o contido no Ofício nº 340101.0076.0211.0021/2024 DEI/DPS - PMAP;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização da **Etapas de Teste de Aptidão Física - TAF**, em conformidade com o disposto no item **10** do Edital nº **001/2018**.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, com o intuito de realizarem os procedimentos relativos a Etapa de Teste de Aptidão Física - TAF, em harmonia com as atribuições abaixo descritas,.

KAIO OLIVEIRA DA GRAÇA - CAP QOPMC

- Presidente

PAULO SANTOS DE AZEVEDO - 1º TEN QOPMA

- Vice-Presidente

MEMBROS AVALIADORES:

ARLINDO PEREIRA PANTOJA - 2º TEN QOPMA

ADRIANY DE JESUS DIAS GAMA - 2º SGT QPPMC

JONATAS MORAES MACHADO - 2º SGT QPPMC

ANTONIO BENEDITO DA COSTA GOUVEIA - 3º SGT QPPMC

JOSE HANDERSON NASCIMENTO SILVA - 2º SGT

QPPMC MEMBROS AUXILIARES - PMAP

ADILSON ALENCAR CASTRO - 1º TEN QOPMA

ADERLAN MAIA DOS SANTOS - 1º TEN QOPMA

PÂMELA MARGARIDA CASTRO DE SOUZA - 2º TEN

QOPMA LILIANE OLIVEIRA SANTOS - 2º SGT QPPMC

KLECIU LEAL VILHENA - 2º SGT QPPMC AURIANE

DA SILVA CARMO - 2º SGT QPPMC

NADYA SUZANNY SANTOS B. DA SILVA - 3º SGT

QPPMC MEMBROS AUXILIARES - FCRIA

HUGO DE SOUZA LOPES - AGENTE

SOCIOEDUCATIVO

IVONETE FERREIRA DA SILVA - AGENTE

SOCIOEDUCATIVA

JOSEMILSON DA SILVA NASCIMENTO -

COORDENADOR DA COMESF

LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA - AGENTE

SOCIOEDUCATIVO

MARLY FERREIRA AMANAJÁS - AGENTE

SOCIOEDUCATIVA

RIVERTON BARBOSA GIBSON - AGENTE
SOCIOEDUCATIVO

ROBELINO DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES -

AUX. TÉC. DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO - AUX.

TÉC. DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 60698

PORTARIA Nº 0662/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no **EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN** e suas retificações e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando, ainda, o Ofício nº 330202.0076.0386.0578/2024 GABINETE - IAPEN, de 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 0619/2022 - SEAD, publicada no DOE nº 8.184, de 14 de junho de 2024, que passa a ter a seguinte composição:

ALEX DE ALMEIDA PEREIRA - Presidente da Comissão;
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA - Vice - Presidente da Comissão;

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS - Avaliador

ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA - Avaliador

CLEBSON GAMA BAIA - Avaliador;

DAIANE NASCIMENTO MELO - Avaliadora;

ELIANE PATRÍCIA MARQUES SERRÃO - Avaliadora

HEMERSON EVANDRO PAIXÃO DA SILVA - Avaliador;

FELIPE BARROS DE SALES - Avaliador

MAURO LIMA DE SOUZA - Avaliador;

PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO

- Avaliador;

ADNAEL CARVALHO DA COSTA - membro;

FELIPE MIRANDA MENDES - membro;

WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA - membro;

RAMON MORAES DE SOUSA - membro;

CARLOS RENATO COSTA BAIA - membro;

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA - membro;

GEAN ARLON ALEIXO NUNES - membro;

HEDILANE LUZ DE ALMEIDA - membro;

JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS - membro;

MARTON CLEIDSON DE ARAÚJO COSTA - membro;

NEANGELA KARLA NASCIMENTO - membro;

NERIO GONÇALVES SILVA - membro;
PEDRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - membro;
PRISCILA SANCHES FREIRES - membro;
SHEILANE PATRÍCIA QUEIROZ SOARES - membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

Protocolo 60699

PORTARIA Nº 0663/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e 0422 de 30.01.2019,

Considerando o contido no Edital nº 001/2018 ABERTURA - CONCURSO GESTÃO GOVERNAMENTAL, retificado pelo Edital nº 002/2018 e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 613/2019-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.985, de 21 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte composição:

KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - Presidente
RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO - Suplente
ADIEL VITORIA FAGUNDES - Membro
CRISTIANA SILVA SOUZA CAMPOS - Membro
FABIO CARVALHO VERZOLA - Membro
GABRIELA MENDES DA SILVA DIAS - Membro
JESSICA DA SILVA PINHEIRO - Membro
LAÍS NAZÁRIO DAVID - Membro
RAQUEL DA SILVA COSTA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

Protocolo 60700

PORTARIA Nº 339/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0435.1294.0023/2024, **resolve**:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
IZABEL ELUZAI DE JESUS CARDOSO		0032329-2-01	SEED
PORTARIA Nº 263/05-2012-DRH/SEAD, DE 30/05/2012			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/05/1994 a 04/05/1999		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 06/05/1994 a 02/10/1999		
PORTARIA Nº 019/01-2018-DRH/SEAD, DE 15/01/2018			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/05/1999 a 05/05/2004		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/10/1999 a 27/08/2005		
PORTARIA Nº 703/09-2018-CGP/SEAD, DE 11/09/2018			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/03/2005 a 05/03/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 28/08/2005 a 27/08/2010		
PORTARIA Nº 872/09-2019-CGP/SEAD, DE 17/09/2019			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/03/2010 a 05/03/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 28/08/2010 a 27/08/2015		

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60615

PORTARIA Nº 340/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.3013.0033/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
HELOISA LUCIA SANTOS ALMADA RIBEIRO		0062314-8-01	SESA
PORTARIA Nº 169/03-2011-DRH/SEAD, DE 24/03/2011			
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 20/03/2000 a 18/03/2005		
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 565/11-2011 DRH/SEAD, DE 21/11/2011			
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 19/03/2005 a 17/03/2010		
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 01/04/2007 a 30/03/2012		
PORTARIA Nº 087/01-2020-CGP/SEAD, DE 31/01/2020			
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 19/03/2010 a 18/03/2015		
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 31/03/2012 a 30/03/2017		

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60617

PORTARIA Nº 341/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.3013.0033/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARCELIA DE PAULA VIANA	0034527-0-01	SESA
PORTARIA N° 077/03-2005-DRH/SEAD, DE 11/03/2005		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/10/1994 a 07/11/1999	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/10/1994 a 09/11/1999	

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60618

PORTARIA N° 342/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIONETE FERREIRA DOS REIS 0002.0435.0119.1322/2024	0033640-8-01	26/06/2014 a 29/06/2019	13/07/2024 a 10/10/2024
2	HELOISA LUCIA SANTOS ALMADA RIBEIRO	0062314-8-01	31/03/2017 a 30/03/2022	15/07/2024 a 13/08/2024
	0002.0435.0119.1324/2024			01/10/2024 a 30/10/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
3	MARCELIA DE PAULA VIANA	0034527-0-01	09/11/2004 a 08/11/2009	01/07/2024 a 30/07/2024
	0002.0197.3766.0036/2024			02/01/2025 a 31/01/2025 01/09/2025 a 30/09/2025

Macapá-AP, 20 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60619

PORTARIA N° 343/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0257.1294.0003/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
LUCILENE CARVALHO DA SILVA		0061312-6-01	SEED
PORTARIA Nº 243/05-2017-DRH/SEAD, DE 22/05/2017			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/07/2000 a 09/07/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 726/09-2018-CGP/SEAD, DE 17/09/2018			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/07/2005 a 09/07/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 30/03/2012		
PORTARIA Nº 519/09-2020-CGP/SEAD, DE 03/09/2020			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/07/2010 a 09/07/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 31/03/2012 a 30/03/2017		
PORTARIA Nº 163/05-2021-CGP/SEAD, DE 03/05/2021			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/07/2015 a 09/07/2020		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 31/03/2017 a 30/03/2022		

Macapá-AP, 20 de junho de 2024

EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60620

Compras e Licitações**TERMO DE CANCELAMENTO****REFERÊNCIAS**

PROCESSO SIGA N°: 00034/PGE/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão, na forma Eletrônica, nº 047/2024 -SECCOMPRAS/AP.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Assistência Humanitária, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II -Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares -que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2024 -SECCOMPRAS/AP, constante nos autos do processo SIGA nº 00034/PGE/2023, recebeu IMPUGNAÇÃO, tempestivamente, ao Edital onde verificou-se que havia pertinência, conforme consta nos autos.

Considerando que diante do acolhimento à Impugnação o pregão foi SUSPENSO por afetar a formulação de propostas;

Considerando que há a necessidade da elaboração de nova Planilha de Aquisição Readequada, conforme Ocorrência gerada no SIGA no dia 20/06/2024 às 10:16:35 pela Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços da CLC/SECCOMPRAS;

DECIDE:

CANCELAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2024 -SECCOMPRAS/AP, constante nos autos do processo SIGA nº 00034/PGE/2023, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, ao receber Impugnação ao Edital, concluiu-se que se faz necessário a revisão do Edital e seus anexos o que comprometerá a formulação das propostas de preços dos possíveis interessados na participação do certame.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.

É como decidido

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações
Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 60587

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 393/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.2531.0249/2024 -GAB/SDR de 21 de junho de 2024.

E R R A T A

RETIFICAR os termos da Portaria nº 031/2024-SDR de 30 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E Nº 8092, págs. 15, referente ao Ofício nº 230101.0077.2531.0021/2024-GAB/SDR de 29 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Constituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - PRODER, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025**. Tem como objetivo a Seleção de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares, Interessadas em Celebrar Termo de Colaboração com a SDR, para executar as ações previstas no Programa:

PRESIDENTE:**HERMINIO MORALES SANDIFORD**

Gerente do Núcleo de Organização Rural-NOR/CODER/SDR

MEMBROS:**ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**

Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural-CER/SDR

WALQUIRIA DE ARAUJO PEREIRA

Extensionista Social-NOR/CODER/SDR.

LEIA-SE:**P O R T A R I A N.º 393/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.2531.0249/2024 -GAB/SDR de 21 de junho de 2024.

Constituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA AMAPÁ+ PRODUTIVO, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025**. Tem como objetivo a Seleção de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares, Interessadas em Celebrar Termo de Colaboração com a SDR, para executar as ações previstas no Programa a contar de 06/05/2024:

PRESIDENTE:**HERMINIO MORALES SANDIFORD**

Gerente do Núcleo de Organização Rural-NOR/CODER/SDR

MEMBROS:**ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**

Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural-CER/SDR

DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

Chefe da Unidade de Análise de Crédito Rural/CODER/SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 054/2024 - GEA

Protocolo 60638

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 197/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1030/2024 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade -NTAC/CD, Código CDS-1; para atuar como fiscal do evento **“EVOLUÇÃO DAS RUAS 2024”**, no dia 21 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60665

PORTARIA Nº 198/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1030/2024 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento **“EVOLUÇÃO DAS RUAS 2024”**, nos dias 22 e 23 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60666

PORTARIA Nº 199/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0868/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento **“ARRAIÁ DO QUERO MAIS”**, no dia 29 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60667

Secretaria de Comunicação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SECOM
PROCESSO SIGA Nº 00001/SECOM/2024**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.750.559/0001-67.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sra. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA, e o sócio administrador da CONTRATADA, Sr. JORGE VITOR GÓES BITENCOURT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e,

subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº116/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00039/PGE/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação do Serviço de Buffet, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R\$245.815.00(duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 090101; Fonte 500; Ação: 2583 - Programa de Trabalho nº 1091012412200062405; Natureza de Despesa nº 339030.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 006/2023-GEA

Protocolo 60633

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 003-2024 - CEE/AP

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA O BANCO DE AVALIADORES AD HOC INSTITUCIONAIS E DE CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNOLÓGICO) E DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ (SAES/AP) REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2024 - CEE/AP, 27/05/2024 - CEE/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/AP com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008; Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, em consonância com o disposto na Resolução nº 31/2007- CEE/AP, alterada pela Resolução nº 48/2011-CEE/AP, de 26 de agosto de 2011, Resolução nº 13/2024-CEE/AP de 06 de março de 2024, DECRETO Nº 9.235/2017, de 15 de dezembro de 2017; e DECRETO Nº 11.651, de 17 de agosto de 2023, Portaria nº 15/2024-CEE/AP de 01 de março de 2024,

RESOLVE:

1 Homologar o Banco de Avaliadores *Ad Hoc* institucionais e de cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico) e de pós-graduação *lato sensu*, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Amapá (SAES/AP), conforme listagem no ANEXO I.

2 A homologação do nome dos participantes considerados aptos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024-CEE/AP no item 3, não gerará qualquer vínculo funcional com o CEE/AP ou obrigação trabalhista, e a participação na realização de atividades de avaliação institucional e de cursos da educação superior, dependerá de demanda de Instituições de Ensino Superior e de Escolas de Governo a serem avaliadas pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá.

3 O Banco de Avaliadores terá a vigência de 02 (dois) anos prorrogado por igual período a contar da data de publicação deste edital.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá
Decreto nº. 5337/GEA-2023
ANEXO I

EDITAL Nº 003/2024 - CEE/AP

RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DO BANCO DE AVALIADORES AD HOC INSTITUCIONAIS E DE

CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA, BACHARELADO E TECNOLÓGICO) E DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SAES/CEE/AP) REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2024 - CEE/AP, 27/05/2024.

AVALIADOR INSTITUCIONAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658898	ANDREA LILIAN MARQUES DA COSTA	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTORA
658904	ANDREW HEMERSON GALENO RODRIGUES	AVALIADOR INSTITUCIONAL	MESTRE
658903	ANGELA DO CÉU UBAIARA BRITO	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTORA
658971	FERNANDO MEZADRI	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTOR
658888	JAMIL JOSÉ SALIM NETO	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTOR
658809	NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTORA
658968	RICHARD DOUGLAS COELHO LEÃO	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTOR
658969	VALERIA SILVA DE MORAES NOVAIS	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTORA
658902	VERA LUCIA JACOB CHAVES	AVALIADOR INSTITUCIONAL	DOCTORA
AVALIADOR DE CURSO - DIREITO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658748	DIEGO MOURA DE ARAUJO	AVALIADOR DE CURSO - DIREITO	DOCTOR
658869	LINARA OEIRAS ASSUNCAO	AVALIADOR DE CURSO - DIREITO	DOCTORA
658891	JEMINA DE ARAÚJO MORAES	AVALIADOR DE CURSO - DIREITO	MESTRE
659020	MARCOS ANDRÉ BARROS PEREIRA	AVALIADOR DE CURSO - DIREITO	MESTRE
AVALIADOR DE CURSO - TECNOLOGIA EM DESIGN			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
659021	DIOGO PONTES COSTA	AVALIADOR DE CURSO - TECNOLOGIA EM DESIGN	DOCTOR
659010	KELVIN DE ALMEIDA SACRAMENTO	AVALIADOR DE CURSO - TECNOLOGIA EM DESIGN	MESTRE
AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- AMAPÁ			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658811	WOLLACY ESQUERDO LIMA	AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (AP)	MESTRE
AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA-MACAPÁ			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
659011	MARCIO ALDO LOBATO BAHIA	AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (MCP)	DOCTOR
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA AGRONÔMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658901	OSVALDO CAMPELO DE MELLO VASCONCELOS	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA AGRONÔMICA	DOCTOR
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA AMBIENTAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658929	GESSICA ZILA BATISTA DOS SANTOS	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA AMBIENTAL	DOCTORA
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PESCA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658905	ISRAEL HIDENBURGO ANICETO CINTRA	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PESCA	DOCTOR
658909	JOSE MILTON BARBOSA	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PESCA	DOCTOR
658889	MARCOS FERREIRA BRABO	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PESCA	DOCTOR
659009	NUNO FILIPE ALVES CORREIA DE MELO	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PESCA	DOCTOR
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658948	MICHEL BECKER	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MESTRE
658895	REJANE DE BARROS ARAUJO	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DOCTORA
AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA QUÍMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658906	KARINA CARDOSO VALVERDE	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA QUÍMICA	DOCTORA
658728	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	AVALIADOR DE CURSO - ENGENHARIA QUÍMICA	MESTRE

AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658708	EDMILSON DOS SANTOS MORAIS	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM CIÊNCIAS NATURAIS	MESTRE
658848	JEFFERSON ROMÁRIO DUARTE DA LUZ	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM CIÊNCIAS NATURAIS	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM FILOSOFIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658892	HAROLDO DE VASCONCELOS BENTES	AVALIADOR DE CURSO - LIC EM FILOSOFIA	DOUTOR
658750	RAFAEL CESAR PITT	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM FILOSOFIA	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM LETRAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
659013	MIRIAM MAIA DE ARAÚJO PEREIRA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM LETRAS	DOUTORA
658849	VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM LETRAS	DOUTOR
658989	CARLOS HÉRIC SILVA OLIVEIRA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM LETRAS	DOUTOR
AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM QUÍMICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
658750	SADY SALOMÃO DA SILVA ALVES	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM QUÍMICA	DOUTOR

AVALIADOR DE CURSO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE AVALIADOR	TITULAÇÃO
659017	EFIGENIA DAS NEVES BARBOSA RODRIGUES	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	MESTRE
658908	FABIOLA BOUTH GRELO KATO	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	DOUTORA
658893	GESSICA MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	MESTRE
658828	JOEL MANGA DA SILVA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	MESTRE
658769	JOSE ADNILTON OLIVEIRA FERREIRA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	DOUTOR
658770	KÁTIA DE NAZARÉ SANTOS FONSÊCA	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	MESTRE
658897	LAURIMAR DE MATOS FARIAS	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	DOUTORA
658894	TÂNIA REGINA LOBATO DOS SANTOS	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	DOUTORA
659019	ZILDA GLÁUCIA ELIAS FRANCO	AVALIADOR DE CURSO - LIC. EM PEDAGOGIA	DOUTORA

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá
Decreto nº. 5337/GEA-2023.

Protocolo 60639

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº056/2024-CEE/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS DO CENTRO DE ENSINO SANTA MARIA - CESAM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0006/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais do **CENTRO DE ENSINO SANTA MARIA - CESAM**, localizado no Município Santana/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARE
Presidente- CEE/AP
Decreto 5337/2023

Anexo Único
RESOLUÇÃO Nº056 /2024-CEE/AP

a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

b) Duração do ano letivo:

- 200 dias letivos

DIAS LETIVOS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
03	18	18	22	22	21	23	20	23	20	10	200

c) Início e Término dos Bimestres:

Distribuição dos Bimestres				Sábados letivos
1º Bim	29/01/2024	17/04/2024	52	11/05;25/05;15/06;10/08,19/10 e 23/11
2º Bim	18/04/2024	28/06/2024	52	
3º Bim	01/08/2024	07/10/2024	48	
4º Bim	08/10/2024	13/12/2024	48	

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula:

- Módulos-aula diários: 06;

- Carga horária diária: 4h30min;

- Duração do módulo-aula: 45 min.

e) Número de dias letivos semanais:

- 05 dias letivos;

f) Número de semanas letivas anuais:

- 40 semanas letivas;

g) Carga Horária mínima anual:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e finais = 900h/a;

h) Período destinados à recuperação:

- Recuperação: 16 a 30/12/2024;

i) Dias previstos para os exames finais, se houver, Não computados nos dias letivos:

- Não informado;

j) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento:

- Não informado;

k) Dias previstos para reuniões de pais;

- 03/02; 27/04; 29/06; 26/10 e 14/12/2024;

l) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades;

m) Indicação do período de férias dos professores:

- 01 a 30/07/2024;

n) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo:

- 16/11/2023 a 26/01/2024;

o) Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 a 14/02 - Carnaval;

08/03 - Dia da mulher;

15/03 - Dia da escola;

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá;

22/03 - Dia da água;

26/03 - Aniversário da escola;

27/03 - Dia do circo;
28 e 29/03 - Paixão de Cristo;
19/04 - Dia dos povos indígenas;
21/04 - Tiradentes;
22/04 - Descobrimento do Brasil;
01/05 - Dia do Trabalho;
11/05 - Homenagem ao dia das mães;
15/05 - Dia de Cabralzinho;
30/05 - Corpus Christi;
05/06 - Dia do meio ambiente;
15/06 - Festa junina;
10/08 - Homenagem ao dia dos pais ;
11/08 - Dia do estudante;
22/08 - Dia do folclore;
24/08 - Dia da infância;
25/08 - Dia do soldado;
07/09 - Independência do Brasil e Desfile cívico estudantil;
13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá;
21/09 - Dia da árvore;
25/09 - Dia do trânsito;
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida;
16/10 - Dia mundial da alimentação;
28/10 - Dia do Servidor Público;
02/11 - Finados;
15/11 - Proclamação da República;
20/11 - Dia da Consciência Negra;
30/11 - Dia do evangélico;
08/12 - Dia da Nossa Senhora da Conceição.

p) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:
- Manhã: 7:30 - 12:15 - intervalo: 09:45 - 10:00 - 15 min;
- Tarde: 13:10 - 17:55 - intervalo: 14:40 - 14:55 - 15 min.

Protocolo 60658

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 207/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1200/2024 GAB - SEINF, de 20 de junho de 2024 e Autorização nº 106/2024-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **20/06/2024 a 23/06/2024**, objetivando realizar visita técnica à Empresa NISO ENGENHARIA LTDA, com a finalidade de fiscalizar e reunir com a referida empresa para tratar sobre projetos de credenciamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 60562

PORTARIA (P) Nº 208/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0052/2024 UCONT - SEINF, de 10 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0052/2024 URB - SEINF, de 12 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0052/2024 NPP - SEINF, de 17 de junho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0052/2024 UCONT - SEINF, de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAIS TÉCNICOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. (Projetos para Qualificação de vias no Município de Macapá/AP, Projetos para Requalificação de vias no Estado do Amapá/AP, Projetos para Sistemas isolados de abastecimento de água). Empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS**.

CONTRATO Nº 040/2024 - SEINF/GEA	
FISCAIS TÉCNICOS	SERVIÇOS
CASSIO WILLIAM DA SILVA MARTINS	Projeto para Qualificação de vias no Município de Macapá/AP.
	Projeto para Requalificação de vias no Estado do Amapá/AP.
JIMMY PAULINO CORDEIRO	Projeto para Sistemas isolados de abastecimento de água.
GESTOR DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEINF/GEA	
MARCELO ALMEIDA DE FARIAS	

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais técnicos, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 60563

PORTARIA (P) Nº 209/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0053/2024 UCONT - SEINF, de 13 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0053/2024 URB-SEINF, de 13 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0053/2024 NPP - SEINF, de 17 de junho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0053/2024 UCONT - SEINF, de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTORA DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá-AP, Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Oiapoque-AP, Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Santana-AP, Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá-AP (Habitacional Miracema) e Projetos para Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá-AP (Habitacional Macapaba). Empresa: **DAVAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

FISCAL TÉCNICO:

LEONARDO SANTANA DE SOUZA JÚNIOR

GESTORA DO CONTRATO:

KLYSSIA DE SOUSA MENDES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 60564

PORTARIA (P) Nº 210/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0057/2024 UCONT - SEINF, de 14 de junho de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0057/2024 URB-SEINF, de 17 de junho

de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0057/2024 NPP - SEINF, de 17 de junho de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0057/2024 UCONT - SEINF, de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. (Projetos para Duplicação da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, na Rodovia Josmar Charles Pinto, Projetos para Construção de Ponte Sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira e Projeto para Construção de Ponte Sobre o Igarapé do Lago da Pedreira). Empresa **PROGETTO ENGENHARIA LTDA.**

FISCAL TÉCNICO: **DELORIZANO VILHENA AMORAS**GESTOR DO CONTRATO: **JOCIMAR MELO DA PAIXÃO**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 60565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: P FONSECA DE FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.056.556/0001-49.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos **SIGA nº 00027/PGE/2023 e PRODOC nº 0038.0874.2022.0002/2024 - GAB/SEINF.**

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros,

Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.15.451.0036.2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS. Natureza de Despesa 449051 - Obras e Instalações, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00213, de 17/05/24, para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 1.050.195,50** (um milhão, cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de maio 2024 e encerramento em 17 de maio de 2025.

Macapá/AP, 17 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 60612

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Contrato nº 006/2024 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a CONSÓRCIO AMAPÁ, FORMADO PELAS EMPRESAS: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E CORRETA ENGENHARIA S/A, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.114 do dia 01/03/2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 30301 - Fundo Estadual e Saúde; **Programas de Trabalho:** 2.10.302. 0013. 2354 - Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações; na **Fonte de Recurso:** 631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios, constante do exercício de 2024 e **Nota de Empenho nº 2024NE00994**, de 23/02/2024, no valor de **R\$ 119.962.458,00** (Cento e dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de

Estado da Infraestrutura; **Programas de Trabalho:** 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações; na **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e **Nota de Empenho nº 2024NE00052**, de 28/02/2024, no valor de **R\$ 9.287.542,00** (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

LÊ-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 30301 - Fundo Estadual e Saúde; **Programas de Trabalho:** 2.10.302. 0013. 2354 - Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações; na **Fonte de Recurso:** 631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios, constante do exercício de 2024 e **Nota de Empenho nº 2024NE05204**, de 13/06/2024, no valor de **R\$ 119.962.458,00** (Cento e dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 30301 - Fundo Estadual e Saúde; **Programas de Trabalho:** 2.10.302. 0013. 2354 - Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica; **Natureza de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações; na **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e **Nota de Empenho nº 2024NE05461**, de 20/06/2024, no valor de **R\$ 9.287.542,00** (nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Macapá, 20 de junho de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 60605

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA Nº 006/2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo Nº 0037.0285.2002.0134/2024-RDD /SEMA.

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO DO

AMAPÁ - CSA, CNPJ Nº 44.109.598/0001-27, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Bloco C - Central, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de **AUTORIZAÇÃO** para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL do Rio Vila Nova, localizado na Rua Presidente Vargas, 842, no Município de Mazagão/AP, para fins de Abastecimento Público, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Superficial
Rio: Vila Nova
Coordenadas Geográficas: 00°06'48,20"N/51°16'58,67"W
Bacia Hidrográfica: Rio Vila Nova
Finalidade: Abastecimento Público, tendo como atividade principal Captação, tratamento e distribuição de água

Regime:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	21	119,88	2.517,48
Fevereiro	28	21	119,88	2.517,48
Março	31	21	119,88	2.517,48
Abril	30	21	119,88	2.517,48
Maiο	31	21	119,88	2.517,48
Junho	30	21	119,88	2.517,48
Julho	31	21	119,88	2.517,48
Agosto	31	21	119,88	2.517,48
Setembro	30	21	119,88	2.517,48
Outubro	31	21	119,88	2.517,48
Novembro	30	21	119,88	2.517,48
Dezembro	31	21	119,88	2.517,48

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 35 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de junho de 2024

(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;
2. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias após recebimento da Portaria de Outorga novo Laudo físico-químico, químico e bacteriológico da água, incluindo os Parâmetros: Condutividade elétrica, Dureza total e Fosfato, o qual deve estar de acordo com a Portaria MS n.º 2.914/2011 e Portaria Consolidada MS nº 05/2017, bem como com o Anexo V da Portaria Nº 331/2023 - SEMA/AP;
3. Atentar para a manutenção da qualidade da água que deve estar de acordo com os padrões de potabilidade, atendendo o disposto na Portaria MS n.º 2.914/2011 e Portaria Consolidada MS nº 05/2017;
4. Manter o rio livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Não exaurir em hipótese alguma o corpo hídrico utilizado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 05/2024**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.011, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0923.2002.0384/2023 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 05/2024, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, a **ENERGISA AMAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 34.025.952/0002-62. Localizado na Rodovia Duca Serra, s/n, km 13, Porto do Céu, Bairro: Marabaixo, Macapá - AP, CEP 68906-301, na modalidade de **AUTORIZAÇÃO**, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Denominação: Poço 01

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00° 02'55.50"N / 51° 10'32,10"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Curiaú

Finalidade: abastecimento comercial

Vazão Estimada: 15 a 20 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de junho de 2024

(assinada eletronicamente)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 011/2023

ANEXO

Condicionantes:

- O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso De Recursos Hídricos, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
- Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço
- Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos Hídricos o Requerimento Padrão de Outorga de Uso de Recurso Hídricos corrigido;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos Hídricos cópia da licença ambiental (federal, estadual ou municipal), ou protocolo de solicitação da licença ou da sua renovação;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos

Hídricos a certidão de Registro, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA/AP) da empresa perfuradora do poço tubular.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 60566

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SEMA/AP

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO nº 005/2024-SEMA/AP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** ABC NAUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 96.666.862/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) motores de popa, visando atender as necessidades apresentadas no Projeto de Reaparelhamento do Batalhão Ambiental aprovado pelo COEMA. **VALOR TOTAL: R\$ 70.218,00** (setenta mil e duzentos e dezoito reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO SIGA** nº 00004/SEMA/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 260301 - FERMA; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Programa de Trabalho nº 1263011854100012021 - Aprovar Projetos Ambientais com Recursos Provenientes do FERMA; Ação: 2021; Natureza de Despesa nº 449052 - Equipamentos e Material Permanente, e Nota de Empenho nº 2024NE00008, emitida em 14 de junho de 2024. **DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.**

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 60560

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 165/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1137.0010/2024 - ADINS/SDC**, de 20 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidor **GABRIEL MELO GOUVEIA** - Analista de Planejamento e Orçamento-SDC, que irá substituir a Srª. Assessor - Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Adriana Façanha da Silva**, no período de 25/06/24 a 29/06/2024, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 60670

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0535/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0179.0244/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Consultre Consultoria e Treinamento LTDA EPP	Inexigibilidade nº 012/2024-CPL/SESA	Contratação de serviço de capacitação na área de finanças públicas, para servidores que atuam diretamente na execução orçamentaria, financeira e contábil.	Saulo Sarquins Oliveira De Souza	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60687

PORTARIA Nº 0536/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0172/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Noenes de Souza Pereira, Leila Viana do Carmo e Ana Pereira da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Amapá-AP, no período de 21 a 23 de junho de 2024, a fim de participar do I Seminário Municipal de Conscientização e Prevenção sobre as Violências contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60688

PORTARIA Nº 0537/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4241.0038/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 26 a 30 de junho de 2024, a fim de realizar a implantação da Comissão Local de Prevenção de Acidentes e outras pertinentes das 144 obrigações da Ação Civil Pública Nº. 000453- 76.2018.5.08.0208. São elas:

- **Nayara Suellen Alves da Silva Araújo** (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde);

- **Claudia Simmony Fernandes Costa da Silva** (Agente Administrativo);

- **Juliana Karoliny Nunes Lima** (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60689

PORTARIA Nº 0538/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0085/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **José Ribamar de Souza Santos Neto (Analista em Infraestrutura)** e **Welington Luiz Reis Bezerra (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Amapá-AP, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, a fim de realizar visita para avaliação de imóveis privados e públicos disponíveis para locação para Unidade Mista de Saúde de Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60690

PORTARIA Nº 0539/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0106/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Arthur Arantes Cunha (Clínico Geral)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 22 a 30 de junho de 2024, a fim de participar da Ação Itinerante do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP) nas comunidades indígenas de Oiapoque, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60691

PORTARIA Nº 0541/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0449/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 1º a 5 de julho de 2024, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde da Ouvidoria, referente à implantação e acompanhamento das Ouvidorias nos referidos Municípios, Unidades Mistas de Saúde e Hospitalares. São eles:

- **Weliton Barreto Lima** (Auxiliar Administrativo);
- **Priscyla Santos Silva** (Assessor Técnico);
- **David Gabriel de Souza Reis** (Assessor Técnico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60693

PORTARIA Nº 0540/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0010/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Weliton Barreto Lima (Auxiliar Administrativo)** e **Odileia de Souza Ribeiro Magno (Assessor Técnico)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 25 a 27 de junho de 2024, a fim de participar do 1º Seminário Regional de Fortalecimento da Gestão da Participação Social e das Ouvidorias do SUS, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60694

PORTARIA Nº 0542/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no

Prodoc nº 300101.0077.1852.0273/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunto de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, a fim de participar do III Encontro Nacional de Gestão em Saúde Pública e da 5ª Assembleia do CONASS em 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60695

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 07/2024-FUNSEP/SEJUSP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 4984, de 20/06/2024 (DOE-AP 8188, 20/06/2024), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22;

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Nº 06/2024-FUNSEP/SEJUSP, de 17 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.185, de 17 de Junho 2024, pág. 30, por incorreção na numeração da Portaria.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do Curso "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado em 02 (duas) Turmas, com a primeira Turma no período de 17 a 21 de junho de 2024 e a segunda Turma no período de 19 a 23 de agosto de 2024, pela CAP/SEJUSP, com recurso do FUNSEP/AP, ação 2255 - FISPDS - Repasse 2023:

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Franco Andrey Ferreira da Silva	Coordenador	CAP/SEJUSP
2	Danúbia Viana da Silva Muricy	Instrutor	CAF/SEJUSP

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024

MARKO SCALISO BORGES - DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública,
em exercício
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 60632

PORTARIA Nº 044/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0142/2024 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo/GTA, que saíram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o estado do Rio Grande do SUL-RS, com o objetivo de dar cumprimento da operação do Governo do Estado do Amapá denominada “**SOS RIO GRANDE DO SUL - OIAPOQUE AO CHUI**” em apoio as vítimas das inundações que afetaram diversos municípios do Estado em questão, no período de 11/05/2024 a 08/06/2024, conforme plano e relatório de viagem.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Eder Luisi Prado Ribeiro - TEN CEL CBMAP	Coordenador do Grupo Tático Aéreo/Piloto de Aeronave/GTA
Ronaldo Umbelino Rolim da Silva- SD PMAP	Mecânico de Aeronave/GTA
Camecran José Dias da Silva - Agente de Polícia Civil/APCAP	Piloto de Aeronave/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024

MARKO SCALISO BORGES
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 60681



Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 149/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0015/2024-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Calçoene - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação e manutenção na Rodovia AP-260 Ramal do Lourenço , no período de 01 à 15/05/2024.

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Operador de Maquinas Pesadas
JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 de Junho de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 60586

PORTARIA Nº 151/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2902 .0061/2024-DIVOP-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de TARTARUGALZINHO - AP, com objetivo de realizar levantamento técnico nos trechos: AP-280 Rodovia do Lago Novo, BR-156/Igarapé do Lago Novo e Ramal do Andiroba, no dia 20/05/2024.

JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO Chefe da DIVOP/DOV
VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 de Junho de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 60588

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SETRAP/CCEP

PARTES: PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - ESTADO e Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP - ENTIDADE. **OBJETO:** Inclusão social de 130 (cento e trinta) reeducandos que cumprem pena em regime aberto, semiaberto e egressos do regime prisional do Estado do Amapá, por meio de capacitação

laboral, que atuarão nas Rodovias Estaduais, Prédios, áreas institucionais e outros locais que abrangem as competências da SETRAP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 4.353.909,30 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062. 2415.160000.3.3.50.41.0.500 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 36, § 1º da Lei de Execução Penal - nº 7.210, de 1984, da Lei Estadual nº 342, de 09/05/1997, art. 37, caput, da Constituição Federal, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742/93, de 07/12/1993, Portaria Interministerial Nº 507, de 24/11/2011 e Decreto Estadual nº 6.795/2023. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Maria Alice Ramalho de Oliveira Tenório - Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP. **ASSINATURA:** 20/06/2023.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 60591

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. **OBJETO:** Adição de quantitativos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e a RENOVAÇÃO do Contrato nº 005/2023-SETRAP pelo mesmo período inicial e valor atualizado. **PRAZO PRORROGADO:** 12 (doze) meses, com a nova vigência contada a partir de 20 de junho de 2024, e novo término previsto para 19 de junho de 2025. **VALOR ADITADO:** R\$. 483.450,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). **VALOR RENOVADO:** R\$ 2.417.250,00 (Dois milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234.3.3.90.30.0.500. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, e art. 65, Inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Luiz Pablo de Jesus Rodrigues e Bruno Roberto Oliveira de Souza - Repres. - Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. **ASSINATURA:** 19/06/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 60680

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Axial - Aviação Ltda. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato nº 007/2022-SETRAP por mais 3 (três) meses e mesmo valor mensal atualizado. **PRAZO PRORROGADO:** 09 (nove) meses, contados a partir de 22 de junho de 2024, ficando seu

novo término programado para 21 de março de 2025 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. **VALOR RENOVADO:** R\$ 1.200.234,37 (Um milhão duzentos mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0062.2379.3.3.90.30 e 3.3.90.39. 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Júlio César Fernandes - Axial - Aviação Ltda. **ASSINATURA:** 21/06/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 60683

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 353/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº310103.0077.3023.0116/2024 CPS - SEAS.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar Sem Efeito a Portaria nº178/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.145 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60589

PORTARIA Nº 354/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3615.0063/2024 CPBF/CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0276/2024 - GAB APOIO/SEAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Adelson Saraiva Brandão** - Instrutor CadÚnico e PBF e **Marcia Cristina Lobato Brito** - Instrutora CAdastro Único e PBF, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias - AP**, no período de 19 a 21 de junho de 2024, com o objetivo de prestar apoio técnico na forma de capacitações diversas inerentes aos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, Condicionalidades PBF, orientações sobre o papel dos

Conselheiros Municipais do Controle Social da Assistência Social/Saúde/Educação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60652

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº. 006/2024-SEAS

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TALENTO DIGITAL LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar Estadual nº. 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 089-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº. 0051.0886.2816.0013/2024.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico - Papelaria, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 55101 - Secretaria de Estado de Assistência Social; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2392 - Manutenção Administrativa SEAS; Programa de Trabalho nº. 0006; Natureza de Despesa nº. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 219.663,50 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.

Macapá-AP, 20 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 1351/2024 Contratante

Protocolo 60678

PORTARIA Nº 355/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0064/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0277/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família - CEPBF, **Joelma Oliveira Nascimento**, Assessora de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - SEAS, e **Josiane Pinheiro Santos**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até as Aldeias Kumenê, Espírito Santo e Manga, no município de **Oiapoque-AP**, no período de **22 a 30 de junho de 2024**, para dar apoio na Ação Itinerante TJAP com ofertas de Serviços CadÚnico e PBF.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60686

PORTARIA Nº 356/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0065/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0278/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Hosana Rodrigues de Brito**, Operadora Sistema SIBEC, **Antonia Vangela Ramos da Silva Veras**, Operadora Sistema CadÚnico V7 e **Márcia Souza Dantas dos Santos**, Operadora Sistema CadÚnico V7, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até as Aldeias Kumenê, Espírito Santo e Manga, no município de **Oiapoque-AP**, no período de **23 a 27 de junho de 2024**, participar da ação Itinerante do TJAP, ofertando conjuntamente com equipe estadual os serviços de atualização cadastral, cadastramento, atendimentos de gestão programa bolsa família- PBF via SIBEC e palestras com usuários e beneficiários dos programas federais Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60697

PORTARIA Nº 357/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310103.0077.5148.0133/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0280/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Porto Grande - AP**, no período de **17 de junho de 2024**, com o objetivo de Conduzir servidores da COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CSAN, que participarão da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60704

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020 - SEAS

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AGROQUALITY-LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº. Lei nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar Estadual nº. 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pelo art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e a Lei nº. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº. 051.0627.2530.0007/2024-SAGE/SEAS, Parecer Jurídico nº. XX/2024/PGE-AP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 009/2020 - SIMS, de prestação de serviços de controle e combate a pragas para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e suas unidades descentralizadas e Secretarias Extraordinárias vinculadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas oriundas deste termo terão o valor global estimado de R\$ 74.575,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). As despesas oriundas deste termo correrão na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 55101- Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, no programa de trabalho 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança Gestão Inovadora, 2392 - Manutenção Administrativa - SEAS, na natureza de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P J e Fonte 500 - Outros recursos não vinculados de impostos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início contratual a contar do dia 31 de maio de 2024 e término em 30 de maio de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

Macapá-AP, 06 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS
Decreto nº. 1351/2024

Protocolo 60649

EDITAL Nº 01/ 2024 DO CONDEAP.

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL “DE” E “PARA” PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2024-2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 317/2024-SEAS, faz publicar o presente Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP, nos termos que seguem.

1. Torna pública as Eleições para as Organizações representativas de usuários ou Pessoas com Deficiência, e representantes de entidades prestadoras de serviços para pessoas com deficiência, com sede no Estado do Amapá, a fim dessas participarem do processo de habilitação, de que trata este instrumento, visando participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá/CONDEAP, referente a sua composição pela sociedade civil, para o biênio 2024-2026.

1.1. Para efeito deste Edital considera-se:

a) por organizações De Pessoas com Deficiência, entidade

de usuários que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência;

b) por Entidades Prestadoras de Serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência;

2. A Organização com sede no Estado do Amapá interessada em participar do processo Eleitoral na condição de candidata, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para os E-mails: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial para o endereço: sala do Condeap na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Avenida Claudomiro de Moraes esquina com a Avenida 18 de julho nº 1079, bairro Novo Buritizal - Conjunto Laurindo Banha, no período compreendido entre os dias 1º de julho até o dia 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

2.1 Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.

3. Poderão habilitar-se tão somente as Organizações da Sociedade Civil que, comprovadamente, não tenha fins econômicos e seja residente no Estado do Amapá, com funcionamento regular com no mínimo um ano de existência antes do processo eleitoral.

4. As Organizações da Sociedade Civil poderão habilitar-se como candidata dos segmentos em que comprovadamente atuam desde que cumpram os requisitos indicados neste Edital.

5. As Organizações poderão participar do Processo Eleitoral para concorrer a 1 (uma) das 8 (oito) vagas destinadas à sociedade civil, distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

- a) na área da deficiência auditiva e/ou surdez;
- b) na área da deficiência visual;
- c) na área da deficiência intelectual;
- d) na área de transtorno espectro autista;
- e) na área de deficiências múltiplas;
- f) na área de deficiência física;
- g) na área de deficiências decorrentes de causas patológicas ou doenças raras.

6. As inscrições serão gratuitas.

7. Os documentos exigidos para as Organizações que desejam se habilitar em uma das áreas de atuação, são os seguintes:

- a) Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma

dos documentos apresentados na alínea “b”, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

e) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

8. A Organização da Sociedade Civil será representada por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por membro da referida Organização estadual, especialmente designado para o ato, mediante procuração não precisa ser registrada em Cartório.

9. Os documentos apresentados para o processo de habilitação da Organização da Sociedade Civil serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Eleitoral.

10. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado, pela Comissão e publicado no mural na sala do conselho no dia 22 de julho de 2024, bem como divulgado no mural na sala do CONDEAP, e no site da SEAS através do endereço eletrônico: www.seas.portal.ap.gov.br.

11. A Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação à Comissão Eleitoral nos dias 23 e 24 de julho de 2024, no horário das 8hs às 13hs na sala da Condeap - na Central dos Conselhos do Amapá.

12. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas participarão da eleição, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, das 12h00 às 17h00 horas, nas dependências da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes nº 1079 esquina com a Avenida 18 de julho- Conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal.

13. A eleição será realizada mediante votação direta das Organizações não Governamentais habilitadas, na condição de candidatas **de e para** pessoas com deficiência, dentre as quais serão escolhidas segundo critério do maior número de votos.

13.1. Cada organização não governamental terá o direito de votar e ser votado.

13.2. Cada entidade terá o direito de votar três vezes.

14. Serão disponibilizadas pelo CONDEAP 8 (oito) vagas para a Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) para organizações De Pessoas com Deficiência e 4 (quatro) para as organizações Prestadoras de Serviços, conforme Art.4º, inciso II da Lei Estadual nº 1.158/2007.

15. As entidades habilitadas ao processo Eleitoral concorrerão às vagas disponíveis no CONDEAP, dentro de sua respectiva atuação, isto é, organizações **DE** e

organizações PARA pessoas com deficiência.

16. Caso o número de entidades habilitadas não exceda o número de 08 (oito) vagas ofertadas a escolha será por aclamação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que as vagas disponíveis para as entidades acordantes com a lei, não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser ocupadas por entidades que estão no segundo mandato do CONDEAP ou por outras que necessariamente não estejam dentro do conceito **DE** e **PARA** Pessoas com Deficiência.

17. O resultado final do processo eleitoral será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como, divulgado no mural na sala do CONDEAP até o dia 26 de julho de 2024 e, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado/DOE.

18. O período de inscrição poderá ser prorrogado pela comissão Organizadora do processo Eleitoral antes do final do período de inscrições, caso a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

19. Em caso de empate, os critérios de desempate da votação relativa às Organizações não governamentais serão:

- a) a atuação da entidade quanto aos serviços prestados à pessoa com deficiência;
- b) o critério de antiguidade, comprovada mediante registro de seu Estatuto Social.

20. O ônus decorrente da participação no processo eleitoral objeto deste Edital será de responsabilidade exclusiva das Organizações inscritas.

21. As organizações não governamentais deverão apresentar no ato da inscrição o nome do seu representante Titular e Suplente que a representará no CONDEAP.

22. Os trabalhos da comissão Organizadora do processo eleitoral se encerrarão após a divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicado no Diário Oficial do Estado -DOE, sendo a mesma imediatamente desfeita.

22. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.

23. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Habilitação das Organizações	1º a 19 de julho de 2024
Resultado da Habilitação preliminar	22 de julho de 2024
Recurso do resultado da habilitação	23 e 24 de julho de 2024
Resultado do Recurso	26 de julho de 2024
Resultado Final	26 de julho de 2024
Eleição	30 de julho de 2024
Resultado Final	31 de julho de 2024
Posse	Xx de agosto de 2024

NELCIREMA PUREZA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONDEAP

ANEXO I

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá-CONDEAP, no biênio 2024 a 2026.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Ficha de Habilitação de Organizações Não Governamentais (Biênio 2024-2026)

DADOS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome/Razão Social:		
Endereço completo:		
Cidade:	E Estado:	CCEP:
Telefone/Celular:	F e-mail: E	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Representante:		
Endereço Completo:		
Celular:	F e-mail: E	
Cargo/Função:		
Tipo de Habilitação:		
() Organização Não Governamental De pessoas com deficiência. () Organização Não Governamental prestadora de serviço, sem fins lucrativos, à pessoas com deficiência.		
Área de atuação da organização:		
() Deficiência auditiva e/ou surdez; () Deficiência Visual. () Deficiência intelectual; () Deficiência física; () Transtorno do Espectro Autista; () Deficiência por causas patológicas; () Deficiências múltiplas; () Deficiências decorrentes de causas patológicas ou doenças raras.		
Documentos necessários para habilitação:		
() Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ; () Cópia do estatuto social, registrado em cartório; () Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório; () Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b", nos termos do modelo, constante no ANEXO I; () Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.		

ANEXO III

em cartório;

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Venho pelo presente apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO, requerendo que a organização (NOME completo), seja considerada habilitada pelos seguintes motivos: (REDIGIR TEXTO)

Oportunamente faço juntada dos documentos comprobatórios

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal

RG

CPF

Protocolo 60651

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP BIÊNIO 2024-2026.**REGIMENTO ELEITORAL****CAPÍTULO I****Da Natureza**

Art. 1º - Este Regimento destinar-se-á a estabelecer os critérios para o Processo Eleitoral das organizações da Sociedade civil De e Para Pessoas com Deficiência do CONDEAP, biênio 2024-2026.

Art. 2º - O processo Eleitoral será organizado e promovido pela Comissão Organizadora composta por 3 (três) conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONDEAP e 02 (dois) servidores da Secretaria Técnica Administrativa do Conselho.

CAPÍTULO II**Das Inscrições**

Art. 3º - Estará apta a participar do processo eleitoral para Composição do CONDEAP, toda organização da Sociedade Civil De e Para pessoas com deficiência que esteja devidamente em dia com suas obrigações no CONDEAP, bem como, legalizada junto ao Cartório e CNPJ;

Art. 4º - Os interessados ao pleito deverão encaminhar documentação exigida no Edital nº 01 de 2024, Anexo I e II e III, à Comissão, no qual deverá constar:

a) Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;

b) Cópia do estatuto social, registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada

d) Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea “b”, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

e) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

Art. 5º - As inscrições deverão ser entregues para a Comissão do processo eleitoral, no período compreendido entre às 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para o E-mail: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial no endereço: sala do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Rua Claudomiro de Moraes esquina com avenida 18 de julho nº 1079- conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal, no período compreendido entre os dias 1º a 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

Parágrafo único: as inscrições serão homologadas em até 3 (três) dias úteis após o término do período para interpor recurso que verse sobre o resultado preliminar, sendo o resultado das homologações publicadas no mural na sala do CONDEAP e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III**Da Campanha Eleitoral**

Art. 6º - Os representantes das organizações não governamentais inscritas poderão usar todo e qualquer meio lícito para a sua campanha;

Parágrafo único - No interior da sala de votação, não será permitida nenhum tipo de propaganda;

CAPÍTULO IV**Da Eleição**

Art. 7º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 30/07/2024, das 12h às 17h no Auditório da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes esquina com a avenida 18 de julho nº1079 - conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A mesa receptora e apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

II - Só poderão permanecer junto à mesa receptora, um (01) fiscal ou seu respectivo suplente de cada organização não governamental inscrita, previamente indicado pela mesma e devidamente credenciado pela comissão

eleitoral;

III - Na seção eleitoral conterà um (01) urna, a listagem das organizações **De e Para** Pessoas com Deficiências concorrentes e canetas esferográficas de tinta azul;

IV - As cédulas oficiais para a eleição, regulamentadas por este regimento, deverão conter apenas os nomes das Organizações não governamentais concorrentes, devendo estar também disponível em braile e fonte ampliada, em número exato para as organizações não governamentais que delas farão uso;

V - Antes da votação, a urna e as cédulas serão colocadas à disposição dos fiscais das organizações não governamentais concorrentes;

a) As cédulas deverão ser em número exato das organizações não governamentais habilitadas;

b) As cédulas deverão conter as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral;

c) Não haverá substituição de cédula após sua aprovação;

d) Na cabine de votação, deverá conter: lista das organizações não governamentais concorrentes; caneta esferográfica de tinta azul;

e) Não será permitido o uso de esferográfica pessoal.

VI - O voto será secreto, não podendo ser exercido por correspondência e nem por procuração;

VII - Somente poderão votar os Presidentes e, nas ausências destes, os seus vices presidentes ou um membro representando a associação participante indicado formalmente pela Presidência da mesma;

VIII - Ao iniciar a votação, não será permitida nenhuma questão de ordem;

IX - A ordem de votação será conforme a ordem de chegada;

X - A votação iniciar-se-á com os membros das organizações não governamentais, conforme ordem de chegada;

XI - O votante identificar-se-á junto à mesa, com documento aceito na forma da lei, receberá sua cédula e assinará a folha de presença;

XII - A Ata de Abertura e de Fechamento da Eleição, obrigatoriamente, será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão organizadora acumulará as funções de Mesa Receptora e de Apuradora;

CAPÍTULO V Dos Eleitores

Art. 8º - Somente os Presidentes das organizações não governamentais ou, na ausência destes, os Vice-presidentes, ou um representante associado indicado através da Presidência, poderão votar nas eleições da escolha dos Novos membros do CONDEAP para o biênio 2024-2026;

CAPÍTULO VI Dos Recursos

Art. 9º - Todos os recursos referentes à eleição - impugnação de voto, de entidade, de Presidentes, de Vice - Presidentes terão procedimento de acordo com o que estabelece este Regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral:

I - Os recursos impetrados contra impugnação de entidade, deverão ser feitos das 8h00 às 12h00 nos dias 23 e 24 de julho de 2024 na sala da Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP localizado na Central dos Conselhos do Amapá;

a) Somente poderão ser impetrantes de recursos de impugnação as entidades habilitadas a votar no Processo Eleitoral do CONDEAP;

II - Os recursos de impugnação de voto deverão ser feitos à Comissão Organizadora pelos fiscais, por escrito ou verbal, na hora da votação ou da apuração, devidamente justificado;

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:

a) Em relação ao inciso I deste artigo, até às 18 horas do dia 26 de julho de 2024, devendo ser publicado no mural de registro de candidatura do CONDEAP;

b) Em relação ao inciso II deste artigo, imediatamente, conforme decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII Da apuração

Art. 10º - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela Comissão, a apuração será procedida pela Mesa Receptora, no mesmo local da eleição, aberta aos fiscais e membros das organizações não governamentais concorrentes:

I - Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais;

II - Após o fechamento da ata, será publicado um Boletim de apuração, devendo conter:

a) O número total de eleitores aptos;

b) O número de votantes;

c) O número de votos válidos e nulos,

d) O número de votos para cada organização não governamental concorrente.

III - Em caso de empate, será feita, imediatamente após o resultado, uma nova votação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Cada candidato terá três minutos, improrrogáveis, para fazer sua defesa e justificar seu interesse de se tornar vencedor;
- b) Da plenária, obedecendo-se a ordem de inscrição, poderão sair até três perguntas e cada questionador terá 01 minutos, sem prorrogação, para sua manifestação;
- c) Para cada pergunta, o candidato terá 02 minutos, improrrogáveis, para responder.

CAPÍTULO VIII Das disposições gerais

Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Este Regimento foi aprovado e tem validade a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2024.

Nelcirema Pureza
Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 60653

Secretaria da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 003/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ (MF)** nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendões, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00002/SEPAq/2024. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 108/2023-CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 23.03.2024.

Macapá/AP, 25 de março de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 60675

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SIAC**

**FAVORECIDA EMPRESA A N GOMES - LTDA, CNPJ
Nº 34.642.561/0001-06**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023-CLC/
PGE Processos SIGA nº 00056/PGE/2023 e 00008/
SIAC/2024.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1131030412200542144 - SIAC - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER, Natureza de Despesa: 33903039, na Fonte de Recurso 500- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, constante do exercício de 2024.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 76.936,31 (setenta e seis mil novecentos trinta e seis reais e trinta e um centavos) que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12(doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 60598

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SIAC**

**FAVORECIDA EMPRESA CACOAL AUTOPEÇAS
LTDA-ME, CNPJ nº 20.662.956/0001-66,**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023-CLC/
PGE Processos SIGA nº 00056/PGE/2023 e 00008/
SIAC/2024.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1131030412200542144 - SIAC - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER, Natureza de Despesa: 33903039, na Fonte de Recurso 500- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, constante do exercício de 2024.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de 17.209,70 (dezessete mil e duzentos e nove reais e setenta centavos) que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12(doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 60599

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.011/2023-FUNPAP.**

PROCESSO Nº. 0039.0093.2118.0004/2023 -
TESOURARIA/FUNPAP. PROCESSO SIGA Nº 00011/
IAPEN/2023.

CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 24.687.825/0001-94, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP.

CONTRATADA: BOSQUE EMPREENDEIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 182.104.96/0001-93, sediada na Av. Maria de Nazaré Brito de Souza, nº.1693, bairro: Novo bunitizal, na cidade de Macapá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sra. RAIMUNDA BOSQUE DE OLIVEIRA, CPF (MF) nº. 007.176.892-04, RG nº. 418.124-20 PTC/AP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 011/2023, instruído no Processo nº. 0039.0093.2118.0004/2023

- TESOURARIA/FUNPAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes no dia 04/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, constante na cláusula nº.4.3.3 do Contrato ao seguinte período de 24/06/2024 até 23/12/2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no processo nº 0039.0093.2118.0004/2023 - TESOURARIA/FUNPAP e amparo legal no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de junho 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Presidente do FUNPAP.

Protocolo 60600

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: SIGA: 004/IAPEN/2024.

PROCESSO-PRODOC: 0009.0078.0608.0001/2024 - COPLAN/IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: a a 3F LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45,

OBJETO: assinatura do sistema de orçamento de obras Orçafascio nos módulos Orçamento e Bases Adicionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no termo de inexigibilidade nº. 004/IAPEN/2024, Processo PRODOC Nº. 0009.0402.0608.0001/2023 - COPLAN /IAPEN e em observância às disposições d o ART. 74, INCISO I da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor total para aquisição é de 12.388,00 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 60685

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 426/2024- DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o processo 0053.0333.2341.0004/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento Contratual Nº 2024NE00349 -DETRAN/AP x A. R. GOIS - LTDA, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JAIRISON SILVA DE SOUZA (TITULAR)**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula: 0988756-3-01 e **JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS (SUPLENTE)**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula: 0994466-4-01, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Instrumento Contratual nº 2024NE00349**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (processamento de dados) para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades

cometidas passíveis de penalidade;

IX Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços;

XVI Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor - Presidente

Protocolo 60635

PORTARIA Nº 427/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0004/2024, Nota de Empenho nº 2024NE00349 - DETRAN/AP x A. R. GOIS - LTDA,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0004/2024/ Processo Utilização SIGA 00009/DETRAN/2024**, mediante Dispensa de Licitação, compra direta n.º 006/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PROCESSAMENTO DE DADOS);

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

I - Notificar as empresas da disponibilidade da Nota de Empenho;

II - Solicitar o material às empresas detentoras das Atas de Registro de Preços, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente assinado pela autoridade competente;

III - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II;

IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

V - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

VI - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
RAFAEL CORREA CARDOSO	Analista de Tecnologia da Informação Matrícula: 0986923-09-01	Presidente
FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA	Coordenador de Infraestrutura e Segurança Matrícula: 0974703-6-01	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 60636

PORTARIA Nº 428/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. ° 0053.0649.3174.0061/2024 - COOPER/DETRAN,

RESOLVE,

Art. 1º - (RE) CREDENCIAR JAQUELINE MACHADO MIRANDA, CPF: 008.612.462-50, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10/05885-AP jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024 a 26/07/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 60641

PORTARIA Nº 429/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO LUSO BRASILEIRO S/A**, CNPJ: 59.118.133/0001-00, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0260/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 59.118.133/0001-00, com endereço na R PASCOAL PAIS, 525, ANDAR 14, VILA CORDEIRO, SAO PAULO-SP, CEP: 04.581-060, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/06/2024 a 21/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60654

PORTARIA Nº 430/2024 - DETRAN/AP, 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por esta, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2021 - DETRAN/AP X J. B DA COSTA E CIA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA (TITULAR)**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança, matrícula 0974703-6-01, e **JAIRISON SILVA DE SOUZA (SUPLENTE)**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 0988756-3-01, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2021**, firmado com a empresa J. B DA COSTA E CIA LTDA - CNPJ Nº 03.626.202/0001-31, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos (Impressoras).

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a **PORTARIA Nº 303/2021-DETRAN/AP, DE 23 DE MARÇO DE 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 60655

PORTARIA Nº 431/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por esta, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 005/2022 - DETRAN/AP X SERPRO (REDE LONGA DISTÂNCIA)**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOÃO PAULO**

MIRANDA MATIAS (TITULAR), Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 0994466-4-01, e **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS (SUPLENTE)**, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula 0974687-0-01, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 005/2022**, firmado com a empresa SERPRO (REDE LONGA DISTÂNCIA) - CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a contratação do serviço Administração de Rede de Longa Distância na modalidade SERPRO.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços;
XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 1676/2022 - DETRAN/AP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 60659

PORTARIA Nº 432/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.2290.0887/2024 GAB - DETRAN).**

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MARLENE DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMI-NISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60668

PORTARIA Nº 433/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.2290.0888/2024 GAB - DETRAN).**

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
ELAINE ALENCAR FERREIRA	GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
LUCAS DE SOUSA BRONI	ASSESSOR TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60671

PORTARIA N° 434/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO DE PINTURA E MAQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP** (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.2290.0889/2024 GAB - DETRAN).

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
RAYLANNE LIMA CARDOSO	ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60674

PORTARIA N° 435/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da

Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL MÓVEL (PMV MÓVEL) para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP** (Documento de origem - Processo nº 200205.0077.2290.0890/2024 GAB - DETRAN).

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
MARIA MICHELY FIGUEIREDO BRITO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MARLONI ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60679

PORTARIA N° 436/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL (MICRO-ONIBUS) E 4 MOTOS PARA A LEI SECA do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP** (Documento de origem - Processo nº 200205.0077.2290.0892/2024 GAB - DETRAN).

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE	DIRETOR TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
GABRIELLA SILVA MONTEIRO	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60682

PORTARIA Nº 436/2024 - DETRAN/AP, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TOTENS BALL E LONAS PARA A OPERAÇÃO LEI SECA** do Departamento Estadual

de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - Processo nº 200205.0077.2290.0893/2024 GAB - DETRAN).

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
ERIK DE SOUZA FARIAS	GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MARLONI ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE AD-MINISTRATIVO DE TRÂNSITO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60684

PUBLICIDADE





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**EDITAL Nº 033/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO
DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista de Gestão em Trânsito e Educador de Trânsito) e Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do EDITAL Nº 032/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com o capítulo 13 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo DETRAN/AP quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023.

(assinado eletronicamente)

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
11	0028847a	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES	APTO
12	0029486k	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: EDUCADOR DE TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
05	0031484f	AMANDA RACHEL CONCEICAO UBAIARA	APTO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
45	0019193a	KEYLANE FURTADO LOPES	APTO
46	0035033d	PEDRO GREGORY RODRIGUES PEREIRA	APTO
47	0006318g	TATHIANA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	APTO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO (PCD)			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
03	0036589a	WITANON MARKEL VINHOTE SAMPAIO	APTO

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 254/2024-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0695.0452/2024 UFIV - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição exercida pela servidora **ERIKA KZAN DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal Agropecuária/Engenheira Agrônoma, para responder pela UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO VEGETAL (UFIV), durante a ausência do titular, **IVÊNIO ROQUE HARTAMNN NETO**, Chefe de Unidade/UFIV/NDV/CODA/DIAGRO, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 01/07/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 60669

PORTARIA Nº 258/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0694.0004/2024 UDFITO - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a substituição a ser exercida pelo servidor **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/Engenheiro Agrônomo, para responder pela UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO FITOSSANITÁRIO (UDFITO), durante a ausência da titular, **TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO**, Chefe de Unidade/UDFITO/NDV/CODA/DIAGRO, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 60672

PORTARIA Nº 234 DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme **Decreto Nº 0129 de 10 de janeiro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº006/2019-DIAGRO, da Empresa DB PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ 44.748.246/0001-11, da **AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ** do exercício de 2024.

ANTONIO JOSE SILVA COLARES,
CPF Nº255.124.802-78

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 60705

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 032/2024/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 027/2024/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.172, com circulação no dia 27/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 27/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de junho de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 60656

PORTARIA Nº. 033/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** (Prestação de Serviços Continuados de Encarregado e Agente de Limpeza, com Fornecimento de Insumos e Materiais), no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, através do Processo 52623.000125/2023-19, Nº Interno 36/2023.

TITULAR: Layana Nunes Jung - Matrícula 881554, CPF: 815.498.902-63

SUPLENTE: Marlos Elton do Rosário Pereira, Matrícula 0992241-5-01, CPF 573.810.202-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 28/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de junho de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 60660

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 61/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de contratação para a aquisição de switches e módulos transceiver, incluindo serviço de transferência de conhecimento, gerenciamento e garantia, com objetivo de substituição e atualização dos equipamentos atualmente em uso nas Redes (LAN - Local Area Network e MAN - Metropolitan Area Network) do Governo do Estado do Amapá - GEA.

1.EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador da Coordenadoria de Redes, matrícula funcional nº 0102899-5-01;

2.GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 0102859-6-01;

3.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 60597

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 227/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024;

Regulamenta os procedimentos do recadastramento instituído pelo Decreto nº 9.763, de 28 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre o Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, cargo comissionado, contratos temporários e servidores federais à disposição do Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º) Estabelecer os procedimentos relacionados ao recadastramento instituído pelo Decreto nº 9.763, de 28 de dezembro de 2023, a ser realizado no período de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art.2º) A atualização dos dados cadastrais pessoais e funcionais dos servidores descritos no art. 1º do Decreto nº 9.763, de 28 de dezembro de 2023 é de caráter obrigatório e será realizada no período 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art. 3º) A atualização cadastral passará a ser realizada, anualmente, no mês de aniversário do servidor a partir do exercício de 2025.

Art. 4º) O recadastramento deve ser realizado por meio de funcionalidade específica no "PORTAL DO SERVIDOR", disponível no endereço eletrônico: <https://portaldoservidor.ap.gov.br>.

Art. 5º) Os documentos necessários para o recadastramento estão listados abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO.

- I - Documento de identificação com foto (caso o R.G. tenha sido emitido há mais de dez anos, deverá, então, ser apresentado em conjunto com outro documento oficial com foto emitido há menos de dez anos);
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Certidão de casamento ou declaração de união estável;

IV - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
V - Título de Eleitor;
VI - Carteira de Trabalho e Previdência social - CTPS (obrigatório para servidores admitidos até 1992);
VII - Comprovante com número do PIS/PASEP/NIS;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no caso de ocupantes de cargo em que há obrigatoriedade;
IX - Declaração de Bens (Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda completa, referente ao exercício anterior);
X - Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (de, no máximo, 60 dias de sua emissão) ou declaração de próprio punho;
XI - Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, Médio ou Superior (frente e verso), conforme exigência do cargo;
XII - Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (frente e verso), conforme informado pelo servidor;
XIII - Certificado de Conclusão de Cursos Complementares, conforme informado pelo servidor;
XIV - Decreto de Nomeação/Contrato individual de trabalho;
XV - Ato de nomeação e Termo de posse do servidor (caso presencial, cópia acompanhada de documento original);
XVI - Declaração de lotação atual, devidamente assinada pela chefia imediata (anexo II desta portaria).

Documentos exigidos ao servidor que possui dependente(s):

I - Documento de identificação com foto (se houver), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do dependente; II - Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório a partir de 8 anos de idade) do dependente.

Art. 6º) Para iniciar o cadastramento, o servidor deve estar ciente do teor do Decreto nº 9.763, de 28 de dezembro de 2023 e de suas regras para o devido preenchimento dos campos no sistema.

§ 1º Os campos dos formulários do cadastramento devem ser preenchidos com os dados e as informações atualizadas.

§ 2º Os campos sinalizados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

§ 3º Quando na inclusão de dados for exigida a comprovação mediante anexação da respectiva documentação comprobatória, essa deverá ser inserida via upload em formato .pdf, .jpg, .jpeg .png, ou tiff.

§ 4º As informações preenchidas somente serão validadas, caso o servidor anexe documentação comprobatória correta e legível, quando exigida nos campos específicos.

Art. 7º). O cadastramento será finalizado somente depois de salvos todos os blocos de informações e anexados os respectivos documentos comprobatórios, momento em que o servidor deverá clicar em “Finalizar”.

§ 1º As declarações prestadas somente serão finalizadas quando o servidor assinalar, no ambiente do Cadastramento, a opção “Li e estou ciente do Termo de Compromisso” e ainda, declarar, sob as penas da

legislação aplicável, que as informações prestadas são verdadeiras.

§ 2º Após o envio, o servidor receberá a notificação no Portal do Servidor com a informação de conclusão do preenchimento completo do formulário e o número do protocolo gerado, que servirá como comprovante de preenchimento do seu cadastramento.

Art. 8º) O Setor de Pessoal é responsável pela validação dos dados inseridos ou alterados pelos servidores de acordo com as informações preenchidas e as documentações comprobatórias anexadas.

§ 1º A validação de que trata o caput é realizada por funcionalidade específica do sistema denominada “Validar cadastramento”.

§ 2º O Setorial de Pessoal poderá solicitar aos servidores apresentação dos documentos originais, no caso de os arquivos inseridos no Portal do Servidor conterem erros, rasuras ou se estiverem ilegíveis.

§ 3º O Setor de Pessoal do órgão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para validação da atualização cadastral, a contar da data prevista de início do cadastramento dos servidores lotados em seu respectivo órgão.

§ 4º No caso de inconsistências ou apresentação de documentos impróprios identificados no processo de validação, o Setorial de Pessoal informará ao servidor, **por meio de notificação no “Portal do Servidor”**, a listagem de pendências e o prazo para saná-las, ficando o seu cadastramento sob o status de “pendente”.

§ 5º **É de estrita responsabilidade do servidor acessar o Portal do Servidor para acompanhar o status do cadastramento e**, em caso de pendências, regularizar a situação ali consignada no prazo estipulado, pois, para este fim, **não será notificado pessoalmente pela Administração.**

Art. 9º) O cadastramento de que trata esta Portaria será concluído depois de finalizadas as seguintes etapas:

I - Cadastramento finalizado pelo servidor nos termos do art. 7 desta Portaria;

II - Homologação do cadastramento pelo Setorial de Pessoal após processo de validação, o qual constará o status “concluído” no Portal do Servidor.

Art. 10º). O servidor que não se cadastrar ou não sanar as pendências identificadas na validação do cadastramento nos prazos estabelecidos nesta Portaria estará sujeito às sanções previstas no artigo 7º do Decreto nº 9.761, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 11º) O servidor que omitir informações ou prestá-las de forma incorreta ou incompleta estará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 12º) Estará disponível no endereço eletrônico <https://sead.portal.ap.gov.br> o Manual destinado a auxiliar os servidores na execução do cadastramento.

Art. 13º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de junho de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 60673

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO
PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024 /
RURAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00290555.1588.0003/2024 - NAFI/RURP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.926.188/0001-15, com Sede Administrativa localizada na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Estadual nº 4526/2024-GEA, torna público, o presente Edital de chamamento público para permissão de uso onerosa a título precário de espaço público, com vistas a selecionar pessoa jurídica para exploração comercial de espaço público para a atividade comercial, sendo sua divulgação promovida à luz dos princípios esculpidos no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e sua alterações, conforme cláusulas e condições estabelecidas em contrato peça deste edital:

I) Permissão de uso onerosa a título precário bem público Câmera Frigorífica em Calçoene, pertencente ao Estado do Amapá, tombamento nº 0686, localizada na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP 68960-000 - Município de Calçoene.

II) Características da Câmera Frigorífica em Calçoene. Especificações mostradas no ANEXO I deste edital.

1. DO CRONOGRAMA DE PRAZOS DESTE CHAMAMENTO:

1.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Descrição das Etapas / Datas

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital	21/06/2024
2	Período de Inscrições	01/07/2024 a 19/07/2024
3	Avaliação das Propostas	22/07/2024 a 24/07/2024
4	Divulgação Preliminar dos Resultados	26/07/2024
5	Período para Recurso	29/07/2024 a 31/07/2024
6	Avaliação dos Recursos	01/08/2024 a 06/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	09/08/2024

2. DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria do Estado do Amapá, por intermédio do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, com interessados em explorar a atividade de FABRICAÇÃO DE GELO no Município de Calçoene, mediante formalização de TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO de bem público, para à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros Estadual.

2.2 O objetivo primordial da parceria é contribuir com uma política de melhoria das condições da cadeia produtiva do pescado no município que sofre com a precariedade do abastecimento local.

3. DO OBJETO:

3.1 O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em formalizar TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO com o Estado do AMAPÁ, com o objetivo de destinação do imóvel exclusivamente para funcionar a Câmera Frigorífica, para fabricação de gelo em escamas e tubo e conservação de pescado no município de Calçoene, registrando a vedação do ingresso de qualquer outra atividade que não esteja prevista no edital e seus anexos.

3.1.1. Os interessados poderão agendar visita ao imóvel, através do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP na Comissão Técnica instituída para esta Chamada Pública, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, a ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Chamamento Público. O agendamento poderá ser feito por intermédio do telefone (96) 99179-3080 ou através do e-mail manael.chaves@.rurap.ap.gov.br

3.2 O interessado tem ciência do estado em que se encontra o imóvel, conforme demonstrado no Anexo I deste edital, ficando ciente que as melhorias realizadas no imóvel não lhe dão direito a indenização por parte do Estado.

3.3 As melhorias realizadas no imóvel por parte do cessionário passam a integrar o patrimônio do Estado.

3.4 A Permissão onerosa de uso se dará pelo prazo de 10 (DEZ) anos, desde que cumpridas às exigências estabelecidas neste edital.

3.5 O prazo previsto no item 3.4 poderá ser renovado por igual período com base no interesse público, desde que devidamente fundamentado, por motivação expressa do permissionário, com anuência da administração.

3.6 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO todas as empresas nacionais interessadas legalmente constituídas e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste CHAMAMENTO os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e

seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com membros da comissão de seleção a que se refere o presente Edital;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. As empresas interessadas deverão cumprir os requisitos habilitatórios e apresentarem suas propostas conforme previsão contida neste Edital.

5. CRITÉRIO PARA FINS DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO:

5.1. O critério de outorga da permissão onerosa de uso do espaço público dar-se-á através da apresentação dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

6.1. A proponente deverá executar contrapartida social, mantendo em seu quadro de funcionários preferencialmente empregados da região onde está localizada a Fábrica de Gelo.

7.0. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Serão observadas as seguintes exigências como condição habilitatória para a presente CHAMADA PÚBLICA.

7.2. No **envelope n.º 01** deverá constar os seguintes documentos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Cédula de identidade dos sócios e Procurador, caso tenha;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/

PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (estado onde for sediada a empresa);

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;

7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.4.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30(trinta) dias antes da abertura do certame;

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e não ocorrência do previsto no art. 61 desta mesma lei, **sob pena de inabilitação**, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.5.3. Cumulativamente, o licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da empresa nos termos deste Edital;

7.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do contador vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

7.5.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação será considerada inabilitada;

7.5.8. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta, comprovado mediante apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial, caso não possua, será considerada inabilitada;

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá comprovar mediante proposta de ato organizacional (estatuto social ou contrato social, ou documento equivalente e adequado).

7.6.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução do objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

7.6.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou RRT de Cargo e Função do responsável técnico.

7.6.4. Comprovação de que o técnico responsável possui qualificação para refrigeração industrial.

7.7. DO DESTINATÁRIO:**AO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP****EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2024/NAFI/COAFI/ RURAP.****Nº 01 DOCUMENTAÇÃO - PROPONENTE - (NOME COMPLETO DA EMPRESA).**

7.8. Documentações Complementares:

7.8.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta Chamada Pública, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1. A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a

critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.9.4. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

7.9.5. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.9.6. Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.9.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.9.8. A formalização da permissão de uso onerosa fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à permissão, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o Chamamento Público;

7.9.9. Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme previsto no subitem 7.9;

8. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA:

8.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Especial definida pela portaria nº 048/2023-RURAP, que estará à disposição no período mencionado no preâmbulo para recebimento das propostas.

Caberá à Comissão de Licitação:

8.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;

8.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas;

8.1.3. Entregar um termo de recebimento dos envelopes;

8.1.4. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

8.1.5. Comissão Especial elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da empresa vencedora.

8.2. O envelope distinto, fechado, deverá conter na sua parte frontal a seguinte inscrição:

AO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2024/NAFI/COAFI/ RURAP.**

Nº 01 DOCUMENTAÇÃO - PROPONENTE - (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

As especificações apresentadas neste edital possuem caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente.

8.3. A proposta a ser apresentada deverá atender a todos os critérios de julgamentos estabelecidos abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	VALORES
Proposta de melhoria a ser executada no prédio a ser cedido para execução da finalidade da permissão de uso onerosa do bem público.	O interessado deverá demonstrar de que forma pretende melhorar o imóvel cujas fotos constam no ANEXO I, apresentando projetos de reforma do imóvel.	1,5
Demonstração dos Equipamentos a serem utilizados para o desenvolvimento da atividade de fabricação de gelo.	O interessado deverá apresentar um relatório - pormenorizado - demonstrando de quais equipamentos possui e quais pretende adquirir para colocar em funcionamento a atividade de fabricação de gelo, bem como, Projeto de ampliação da capacidade de produção de 30 toneladas a partir do 1º (primeiro) ano.	3,5
Plano de investimento para todo o período da permissão de uso onerosa.	O interessado deverá apresentar um plano de Investimento visando a modernização da fábrica, eficiência na fabricação, qualidade do produto, e a utilização de energia renovável no bem, objeto da permissão de uso onerosa.	3,5
Contrapartida social	O interessado deverá apresentar plano de contratação de mão de obra local, com prospecção de aumento conforme investimento e aumento de produção.	1,5
TOTAL		10,00

8.4. A proposta deverá estar assinada pelo proponente ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

8.5. A apresentação de proposta acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

8.6. A proposta deverá ser entregue junto ao envelope lacrado.

8.7. A comissão especialmente designada analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento dos critérios de julgamento estabelecidos no item 8.3.

8.8. Após avaliação da proposta que melhor atenda às especificações deste Edital será firmado o **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** de Bem Público com as condicionantes estabelecidas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS PARTICIPANTES:

9.1. Os interessados que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos

artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10. O ENVELOPE n.º 02 deverá conter ainda:

10.1. Indicação de como será o investimento na recuperação e renovação da estrutura física e mecânica, desgastada por excesso de uso, conforme item 8.5;

10.2. A proposta, que terá validade mínima de 30 (TRINTA) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do Edital de Chamamento, o CNPJ, endereço, nome da empresa, digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

10.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante;

10.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após aberta às propostas.

12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação na imprensa oficial.

13. Os representantes legais que omitirem impedimento à sua participação ou qualquer fato proibitivo a demonstrar vedação à contratação com a Administração Pública ou mesmo relativa à idoneidade estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal.

14. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não fornecerem toda documentação exigida ou se mostrarem irregularmente formalizadas, tais como: vigência de documentação ou outra circunstância elementar que os descaracterizem.

15. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES:

15.1. Fica vedada à empresa vencedora:

15.1.1. A execução de outras atividades as quais não estejam na proposta de trabalho apresentada para a Comissão de Seleção;

15.1.2. A locação ou sublocação do imóvel.

16. DA ELEGIBILIDADE E DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo empresas e organizações da sociedade civil, desde que seu ato constitutivo ou estatuto seja compatível com o objeto do Acordo a ser firmado observado as proibições e demais condições previstas neste Edital.

16.2. É proibida a participação de pessoa jurídica:

16.2.1. Estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

16.2.2. Suspensa ou impedida de participar de licitações ou certames públicos, de contratar com a Administração Pública ou de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública Estadual, ou ainda declarada inidônea para contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, incluindo a

pessoa jurídica que incorre em alguma das hipóteses previstas no:

a) art. 156, Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; ou

b) art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

17.2.3. Irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Termo De Permissão Onerosa De Uso a ser firmado.

17. DO JULGAMENTO:

17.1. A Comissão de Seleção, nomeada através de portaria, é formada por 3 (três) servidores públicos do RURAP, os quais selecionarão a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.2. A Comissão de Seleção avaliará os critérios previamente estabelecidos das propostas apresentadas e em atendimento ao Edital:

17.2.1. A Comissão ainda julgará o melhor plano de investimento a ser realizada no bem público, assim como, a finalidade publica a qual se destina o bem e o prazo para execução dos mesmos;

18. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Será considerada selecionada em primeiro lugar a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta contendo o maior número de empregos a serem gerados a partir do início das atividades;

18.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada selecionada a proposta cuja atividade apresente o menor impacto ambiental, conforme decisão da Comissão Técnica;

18.3. Persistindo empate, após apuração conforme descrito no item anterior, a seleção será feita por sorteio;

18.4. Se todas as empresas proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

19. DAS EVENTUAIS LICENÇAS:

19.1. A Comodatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes às licenças para a instalação das atividades e respectivas licenças sanitárias;

19.2. A Comodatária deverá comprovar a obtenção das licenças necessárias de acordo com a atividade desenvolvida, mantendo-as vigentes durante todo o período estipulado no Contrato de Comodato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

20.1. Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato;

20.2. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

20.3. Abster-se de realizar atividades não especificadas na proposta, não podendo mudar sua destinação;

20.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço;

20.5. Cumprir com a contrapartida social proposta e ofertada neste termo;

20.6. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

20.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao RURAP sempre que lhe forem solicitadas;

20.8. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

20.9. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

20.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

20.11. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências;

20.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

20.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez;

20.14. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

20.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

20.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo De Permissão Onerosa De Uso;

20.17. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

20.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Permissão Onerosa De Uso ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

20.19. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

20.20. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;

20.21. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

20.22. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

20.23. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

20.24. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes; Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta início da execução dos projetos apresentados de reestruturação, modernização, etc. ;

20.25. Manter as atividades no local por prazo não inferior ao prazo descrito no item 3.4 deste edital, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

20.26.

21. DO FORNECIMENTO DE ESCLARECIMENTOS:

21.1. Eventuais esclarecimentos acerca da interpretação dos termos do edital de chamamento público serão obtidos, através de pedido formalizado e dirigido ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP por meio do e-mail: manael.chaves@rurap.ap.gov.br, os quais serão respondidos e juntados ao processo de habilitação.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

22.1. O Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, através de comissão própria, julgará e avaliará as propostas apresentadas.

22.2. A divulgação preliminar da proposta vencedora, futura concessionária que terá o direito real de uso de bem público será no dia: **26/07/2024**, cuja publicação se dará no Diário Oficial do Estado, endereço eletrônico, <https://diofe.portal.ap.gov.br/> e complementada mediante divulgação em mídia digital através do Site: www.rurap.ap.gov.br

22.3. Caberá recurso da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao órgão julgador deliberar no prazo de 03(três) dias úteis e submeter sua decisão, seja de provimento ou desprovimento, à decisão final de mérito ao Chefe do Poder Executivo.

22.4. A divulgação do resultado final da proposta vencedora, ou seja, a identificação da futura concessionária que terá o direito real de uso de bem público será no dia: **09/08/2024**, cuja publicação se dará no Diário Oficial do Estado, endereço eletrônico, <https://diofe.portal.ap.gov.br/> e complementada mediante divulgação em mídia digital através do Site: www.rurap.ap.gov.br

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A gestão do Termo De Permissão Onerosa De Uso ficará a cargo do Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;

23.2. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor designado, que será realizada posteriormente através de ato próprio emanado Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, tendo como principal atribuição garantir que a cessionária cumprirá o objeto do Termo De Permissão Onerosa De

Uso resultante do processo de seleção fazer cumprir as obrigações da proposta de contrapartida.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Edital será divulgado no sítio oficial do Governo do Estado, bem como, em mídia digital do RURAP www.rurap.ap.gov.br.

Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto correrão por conta de cada partícipe.

A Administração Pública não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público.

O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo De Permissão Onerosa De Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público a rescisão da permissão, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

25.2. Resolver-se-á a Permissão Onerosa De Uso, além das cláusulas previstas no Termo De Permissão Onerosa De Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo De Permissão Onerosa De Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

25.3. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo De Permissão Onerosa De Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

25.4. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo De Permissão Onerosa De Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

25.5. Não será admitida, depois de protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

25.6. Multa no valor total do investimento no caso de

revogação do Termo De Permissão Onerosa De Uso.

26. DO FORO:

26.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4526/2024-GEA

ANEXOS

ANEXO I: RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS CONDIÇÕES DA FABRICA (a ser retirado na Comissão RURAP).

ANEXO II : MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO.

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

ANEXO VII: DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS.

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES.

ANEXO IX - TERMO DE VISITA TÉCNICA (obrigatório).

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.

ANEXO I

RELATÓRIO DEMONSTRANDO AS CONDIÇÕES DA FABRICA

**Chamamento Público nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.**

Solicitar retirada do impresso do “**Relatório Técnico de 05/07/2023**” na sede do RURAP - Central - Macapá: na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, ou solicitado pelo WhatsApp: (96)99179-3-80, ou ainda pelo Email: manael.chaves@.rurap.ap.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.926.188/0001-15, com Sede Administrativa localizada na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 2430, Centro, CEP: 68.900-030, Macapá, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, Decreto Estadual nº 4526/2024-GEA, doravante denominado **PERMITENTE**, de outro lado o Sr.(a)-(nome do representante do permissionário) portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, a partir daqui denominado(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 10 (DEZ) anos), podendo ser prorrogado a critério do administração, do espaço físico situado na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP 68960-000 - Município de Calçoene, destinado à exploração comercial das atividades de fabricação de gelo, conforme descrição constante no anexo I.

CLÁUSULA II - DO VALOR DA OUTORGA:

2.1 O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R\$ (valor ofertado no Chamamento Público nº 001/2024), o qual não poderá ser inferior ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.1.1 O reajuste será feito anualmente conforme a atualização do valor referente à Conforme Índice IPCA;

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo da PERMISSÃO será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério do município.

3.2 A PERMISSÃO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

3.3 O prazo de Início da exploração dos espaços será de até 30 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Início (momento posterior a assinatura dos contratos de permissão).

CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO DE USO: 13

4.1 A permissão e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento de escolha decorrentes, não podem ser cedidos e/ou transferidos em nenhuma hipótese pela permissionária a terceiros, total ou parcialmente, sob pena de cassação da permissão.

4.2 A permissionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço permitido, bem como a implementação de projetos associados, mediante prévia e escrita anuência do **O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.**

4.3 Os contratos celebrados entre a permissionária e os terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PERMITENTE, ainda que expressamente autorizados pelo mesmo.

4.4 Não será concedida mais de uma PERMISSÃO DE USO para o mesmo permissionário.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1. Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Comodato; Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado;

5.2. Abster-se de realizar atividades não especificadas na proposta, não podendo mudar sua destinação;

5.3. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço;

5.4. Cumprir com a contrapartida social proposta e ofertada neste termo;

5.5. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao RURAP sempre que lhe forem solicitadas;

5.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

5.8. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

5.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.10. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências;

5.11. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;

5.12. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a todos com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez;

5.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;

5.14. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

5.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução do Termo De Permissão Onerosa De Uso;

5.16. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

5.17. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Comodante ou a terceiros, em decorrência da execução da Permissão Onerosa De Uso ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo do Autorizante;

5.18. Proceder à reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da autorização;

5.19. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente;

5.20. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

5.21. Manter no espaço destinado, as licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

5.22. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto do Comodato, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Comodante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

5.23. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furtos de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

5.24. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, as comprovações quanto ao cumprimento da contrapartida, qual seja, o número de empregos ofertados na proposta início da execução dos projetos apresentados de reestruturação, modernização, etc.;

5.25. Manter as atividades no local por prazo não inferior ao prazo descrito no item 3.4 deste edital e 3.1 deste Termo, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado por meio de processo administrativo regularmente instaurado para esta finalidade, assegurando-se ao Comodatário o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

6.1 Constituem-se obrigações do PERMITENTE:

6.1.1 Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução da permissão;

6.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a permissionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo;

6.1.3 Notificar a permissionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantidos o contraditório e ampla defesa;

6.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, garantidos o contraditório e ampla defesa;

6.1.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da permissionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.6 Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP** a Infraestrutura, a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Estado às condições especificações mínimas exigidas pelo PERMITENTE.

1

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo De Permissão Onerosa De Uso, da legislação vigente

e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público a rescisão da permissão, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

7.2. Resolver-se-á a Permissão Onerosa De Uso, além das cláusulas previstas no Termo De Permissão Onerosa De Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo De Permissão Onerosa De Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

7.3. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo De Permissão Onerosa De Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

7.4. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo De Permissão Onerosa De Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo De Permissão Onerosa De Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

7.5. Não será admitida, depois de protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

7.6. Multa no valor total do investimento no caso de revogação do Termo De Permissão Onerosa De Uso.

7.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao PERMISSONÁRIO tenha direito à indenização:

8.2 No caso de não cumprimento integral da proposta apresentada;

8.3 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.4 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

8.5 Quando não observar todas as exigências de segurança com o imóvel e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -RURAP** por qualquer acidente porventura ocorrido.

8.6 Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

8.7 Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada

com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

8.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.9 Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removível, passarão a integrar ao patrimônio do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, sem qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Administração entregará o estabelecimento ao vencedor do certame, em até 30 (trinta) dias de finalizada a concorrência, livre e desembaraçado.

10.2 No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da permissão.

10.3 No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido estabelecimento ao Município, para nova Permissão Administrativa de Uso.

10.4 O permissionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

10.5 A permissionária que, por quaisquer motivos, deixar de cumprir com o pagamento do valor mensal estipulado em sua proposta, classificada como VENCEDORA, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, será imediatamente convocada a realizar a quitação total dos débitos, acrescidos de eventuais multas previstas no contrato de permissão de uso através de NOTIFICAÇÃO assinada pelo fiscal do contrato de permissão e ratificada pelo gestor do mesmo.

10.6 A NOTIFICAÇÃO prevista no item 10.5 terá prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, procedendo-se imediatamente ao rompimento do contrato de permissão de forma unilateral caso não seja cumprida a quitação dos débitos estipulada pela notificação emitida.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Local e data.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, nº _____, bairro; _____, cidade/Estado, CEP: _____, vem neste, através de seu representante legal _____, portador(a) da RG nº _____, e CPF: nº _____, residente a _____, nº _____, bairro _____ cidade/Estado, CEP: _____, DECLARA para os devidos fins de participação do Chamamento Público para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério da Administração, de espaço físico situado na Câmara Frigorífica em Calçoene, pertencente ao Estado do Amapá, tombamento nº 0686, localizada na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP: 68960-000 - Município de Calçoene, que concordo e aceito as condições do Edital.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO IV

19

MODELO DE CREDENCIAMENTO**À COMISSÃO,**

(nome da empresa), CNPJ: nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, através da presente declaração, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, supra referido, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,
Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

E-mail: xxxx@xxxx.xxxx.xx

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS****Chamamento Público nº 001/2024****Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.**

(nome da empresa), CNPJ: nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES****Chamamento Público nº 001/2024****Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.**

(nome da empresa), CNPJ: nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que:

a) as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da empresa PERMISSONÁRIA;

b) compromete-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Permissão;

c) manterá os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, durante toda a vigência do Termo.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO REFERENTE A DIREITOS DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO SOBRE AS BENFEITORIAS****Chamamento Público nº 001/2024****Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.**

(nome da empresa), CNPJ: nº -----, neste ato representado pelo Sr.(a) -----, RG: nº ----- e CPF: nº -----, **DECLARA**, sob as penas da Lei, estar ciente de que NÃO cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a PERMISSIONÁRIA vier a realizar no espaço físico da **FÁBRICA DE GELO**.

Declaro, ainda, que tem conhecimento que recebe o objeto desta chamada com espaço e aparelhos de propriedade do Poder Público Estadual, e que os mesmos deverão retornar ao ESTADO ao final da permissão.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.

(nome da empresa), CNPJ: nº -----, neste ato representado pelo Sr.(a) -----, RG: nº ----- e CPF: nº -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Eventualmente empregará menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (caso aplicável).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA (obrigatório)

Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 0290555.1588.0003/2024.

DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público referenciado, visando o credenciamento para OUTORGA DE **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** da FABRICA DE GELO a título precário, localizados na Avenida Hugolino Pinheiro, s/n, CEP 68960-000 - Município de Calçoene; que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), com sede em (endereço), (bairro), na cidade de (cidade); representada pelo Sr.(a) (nome do representante), RG nº (nº do RG), CPF nº (nº do CPF); efetuou vistoria no NA FABRICA

DE GELO, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, bem como, dos equipamentos nele instalados.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

Declaro que a empresa (nome da empresa) com sede a _____, nº _____, bairro _____ cidade/Estado, CEP: _____, inscrita no CNPJ: nº _____, de inscrição nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)

CPF: _____

Protocolo 60630

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 036 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos,

CONSIDERANDO a PORTARIA ARSAP Nº 035 DE 03 DE AGOSTO DE 2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200204.0077.4026.0026/2024 SDCOL - ARSAP, que trata do comunicado de afastamento temporário, mediante atestado médico, da servidora ROSIVANE OLIVEIRA FRANQUES - Secretária Executiva Titular da Diretoria Colegiada da ARSAP;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterrupção das

atividades em desenvolvimento na Secretaria da Diretoria Colegiada da ARSAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo**, Chefe da Unidade de Pessoal, para assumir interinamente o exercício das atividades de Secretária Executiva da Diretoria Colegiada da ARSAP.

Art. 2º - A designação tratada no Art. 1º desta Portaria dar-se à por 14 (quatorze) dias, a contar de 20/06/2024.

Dê ciência. Publique-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4.754/2021

Protocolo 60677

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 002/2024
- ARSAP

PROCESSO Nº 0067.1211.2886.0001/2024 - GAB / ARSAP

OBJETO: obter subsídios para o aprimoramento da minuta da proposta referente ao Reajuste Tarifário do ano de 2024, do Contrato de Concessão nº 001/2021, aplicável aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá, no período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, em função das disposições estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Clausula 27 do Contrato de Concessão nº 001/2021. **Modalidade:** Intercâmbio de documentos. **Período para envio:** 23/06 a 03/07/2024. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/transparencia/consultas-e-audiencias>.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.
ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4.754/2021

Protocolo 60676

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 79/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA			
PORTARIA (P) N° 79/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS		PROCESSO: 042700171/2023	
INTERESSADO: DEUSARINA COSTA QUARESMA DA CONCEIÇÃO			
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP			
DENOMINAÇÃO: RETIRO CONCEIÇÃO			
Nº DO LOTE: 21-TE			
LOCALIZAÇÃO:		GLEBA	MACACOARI, COMUNIDADE TRACAJATUBA II
ÁREA 1: 57,0567 HA (CINQUENTA E SETE HECTARES E CINCO ARES E SESSENTA E SETE CENTIARES)			

ÁREA TOTAL: 57,0567 HA (CINQUENTA E SETE HECTARES E CINCO ARES E SESSENTA E SETE CENTIARES)
ÁREA LÍQUIDA: 57,0567 HA (CINQUENTA E SETE HECTARES E CINCO ARES E SESSENTA E SETE CENTIARES)
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()
PERÍMETRO: 3307.52 M (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETE METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente DEUSARINA COSTA QUARESMA DA CONCEIÇÃO com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por DEUSARINA COSTA QUARESMA DA CONCEIÇÃO situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 3307.52 m (três mil e trezentos e sete metros e cinquenta e dois centímetros), com área de 57,0567 ha (cinquenta e sete hectares e cinco ares e sessenta e sete centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-D498/ CB7-M-D416 LOTE 141-TE
LESTE CB7-M-D416/ CB7-M-D417 LOTE 134-TE
SUL CB7-M-D417/ CB7-V-G062 IGARAPÉ BRACINHO
SUL CB7-V-G062/ CB7-V-G061 IGARAPÉ BRACINHO
SUL CB7-V-G061/ CB7-V-G060 IGARAPÉ BRACINHO
SUL CB7-V-G060/ CB7-V-G059 IGARAPÉ BRACINHO
OESTE CB7-V-G059/ CB7-M-D497 IGARAPÉ BRACINHO
OESTE CB7-M-D497/ CB7-M-D498 LOTE 141-TE

Partindo do marco CB7-M-D498, de coordenadas N = 79.504,59m e E = 530.675,14m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 141-TE, com a seguinte distância 829,39 m e azimuth plano 123°48'20" até o marco CB7-M D416, de coordenadas N = 79.043,31m e E = 531.364,04m; Cerca Cerca; deste, segue confrontando

com Lote 134- TE, com a seguinte distância 610,83 m e azimuth plano 160°56'48" até o marco CB7-M-D417, de coordenadas N = 78.466,17m e E = 531.563,37m; Cerca; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 85,02 m e azimuth plano 311°36'12" até o marco CB7-V-G062, de coordenadas N = 78.522,59m e E = 531.499,82m; Cerca; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 243,42 m e azimuth plano 287° 42'00" até o marco CB7-V-G061, de coordenadas N = 78.596,57m e E = 531.268,01m; Cerca; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 386,55 m e azimuth plano 279°59'41" até o marco CB7-V-G060, de coordenadas N = 78.663,64m e E = 530.887,47m; Cerca; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 546,53 m e azimuth plano 309°43'34" até o marco CB7-V-G059, de coordenadas N = 79.012,80m e E = 530.467,29m; Cerca; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 176,03 m e azimuth plano 337°19'07" até o marco CB7-M-D497, de coordenadas N = 79.175,15m e E = 530.399,44m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 141-TE, com os seguintes distância 429,75 m e azimuth 39° 55'36" até o marco CB7-M-D498, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de DEUSARINA COSTA QUARESMA DA CONCEIÇÃO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 20 de junho de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 60702

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00019/SVS/2023.

OBJETODOCONTRATO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS e dos municípios do estado do Amapá conforme Portaria 2.565 de 25 de novembro de 2016, conforme condições, especificações e quantitativos

constantes neste instrumento.

Amapá **CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.960,00 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta).

Nota de Empenho nº 2024NE00383.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 19/06/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Mabel Andrusievicz.

Macapá/AP. 21 de junho de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka

SUPERINTENDENTE/SVS

Decreto 1213/2024-GEA

Protocolo 60590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00019/SVS/2023.

OBJETODOCONTRATO: aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS e dos municípios do estado do Amapá conforme Portaria 2.565 de 25 de Novembro de 2016, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento Amapá **CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 26.363.873/0001-52

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00382.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 19/06/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Carina Carvalho Furtado.

Macapá/AP. 21 de junho de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka

SUPERINTENDENTE/SVS

Decreto 1213/2024-GEA

Protocolo 60696

ERRATA

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Retificar a **Portaria nº 24/2024 - GAB/SVS** Processo SIGA 00019/SVS/2023 publicada em 14/06/2024, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.184, página 58,

que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

NOMEAR o servidor ADMILSON DOS SANTOS AMORAS - MATRÍCULA: 499625, Função: Guarda de Endemias, para o Cargo Fiscal de Contrato do respectivo Processo Siga nº 00019/SVS/2023 e CONTRATO nº 015/SVS/2024 - UCC/SVS - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS e dos municípios do Estado do Amapá conforme Portaria 2.565 de 25 de Novembro de 2016, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

**Empresa: DOCTOR'S HOSPITALAR
EMPREENDEMENTOS EIRELLI**

CNPJ: 40.913.184/0001-03

Leia-se:

NOMEAR o servidor ADMILSON DOS SANTOS AMORAS - MATRÍCULA: 499625, Função: Guarda de Endemias, para o Cargo de Fiscal de Contrato do respectivo Processo Siga nº 0019/SVS/2023, Pregão Eletrônico nº 180/2023 - CLC/PGE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS e dos municípios do Estado do Amapá conforme Portaria 2.565 de 25 de Novembro de 2016, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de Referência.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº 1213/2024

Protocolo 60606

Amapá Previdência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 003/2024

PROCESSO n.º 2024.186.200344PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2024, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por

seu **Diretor Presidente Sr. JOCILDO SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. **026929** SSP/AP, CPF nº. **210.179.212-53**, e de outro lado a Empresa, **MD EMPREENDEMENTOS LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., em pacotes de 12 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 300 ml e recarga em garrações de 20 litros e garrações para água mineral de 20 litros.

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2024.186.200344PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;

3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo,

observando-se a ordem de classificação obtida no certamelicitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

Empresa: MD EMPREENDIMENTOS LTDA Razão Social: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.367.655/0001-75 estabelecida na cidade de Macapá, Estado do Amapá, no endereço Rua Jovino Dinoa nº 1993 B, Bairro Central, CEP:68.900-075, e-mail:mdempreendimentosltda@hotmail.com TELEFONE (96) 98403-7811 LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral, sem gás, em pacotes de 06 unidades, com garrafas envazadas com 1,5 L.	700	R\$ 9,68	R\$ 6.776,00
02	Água mineral, sem gás, em pacotes de 12 unidades, com garrafas envazadas com 300 ml.	400	R\$ 9.68	R\$ 3.872,00
TOTAL R\$ 10.648,00				

5. DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referidalicitação;

5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021;A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação “in loco”, pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública (não participante) que

venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- 9.3.1 - advertência;
 - 9.3.2 - multa;
 - 9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, de 19 de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV
Contratante

MD EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratado

Protocolo 60608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 004/2024

PROCESSO n.º 2024.186.200344PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2024, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social

Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. JOCILDO SILVA LEMOS** , brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. **026929** SSP/AP, CPF nº. **210.179.212-53**, e de outro lado a Empresa, **HF7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., em pacotes de 12 unidades, envasada e acondicionada em garrafas de 300 ml e recarga em garrações de 20 litros e garrações para água mineral de 20 litros.

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2024.186.200344PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024-CPL/ AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;
- 3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.
- 3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

Empresa: HF7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Razão Social: HF7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.338.366/0001-50 Av. Brigadeiro Araripe Macedo, nº 590 - Bairro: Infraero TELEFONE: (96) 98116-453 LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Água mineral, sem gás, recarga em garrações envasadas com 20 litros	1500 Recargas	R\$ 7,32	R\$ 10.980,00
04	Água mineral, sem gás, garrações para água mineral de 20 litros	200 Garrações	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
R\$ 14.750,00				TOTAL

5. DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;
- 5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "*in loco*", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou

comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de

qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa;

9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 19 de JUNHO de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV
Contratante
HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratado

Protocolo 60609

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 065/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e **Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009**, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0153/2024 CESEIN - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da

Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO** - Assistente Social (matrícula 836575); e **EFRAIM SILVA DOS SANTOS** - Psicólogo (matrícula 0972178-9-01), da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Mazagão-AP**, no dia **25 de junho de 2024**, com a finalidade de realizar visita técnica e domiciliar para elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA (Processo nº 0000207-92 2024.8.03.0003).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 60622

PORTARIA Nº 066/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e **Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009**, e **OFÍCIO Nº 266/2024/CG.SINASE/DPCA/SNDCA/MDHC**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores listados abaixo para atuarem como responsáveis, no âmbito da FCRIA, pelo novo **Sistema Nacional de Informações e Dados do Atendimento Socioeducativo**, conforme perfis a seguir definidos:

- a) **AURY KELLE BARBOSA MARQUES**, Socióloga, lotada no Núcleo de Semiliberdade - matrícula 851213, para responder como **Gestora Estadual** do sistema;
- b) **ABID CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, Responsável por Atividade Nível III (Núcleo de Semiliberdade) - matrícula 913600, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema;
- c) **EREUNICE DA SILVA DA COSTA**, Responsável por Atividade Nível III (Núcleo de Medida Cautelar) - matrícula 851337, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema;
- d) **MICHELA RONISE NUNES DOS SANTOS BRITO**, Responsável por Atividade Nível III (Núcleo de Internação Feminina) - matrícula 837717, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 60650

Agência de Fomento do Amapá

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024/AFAP

PROCESSO Nº. 150204.0077.4980.0007/2024
CEL- AFAPOBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S)
OPERADORA(S) E ADMINISTRADORA(S) DECARTÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO
CRED AFAPEMPRESA ADJUDICADA: NIOS MEIOS DE
PAGAMENTO S/A, CNPJ Nº 11.460.609/0001-60, AV.
BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 1656 - SALA 2B -
BAIRRO JARDIM PAULISTANO - CEP: 01.451.918 -
SÃO PAULO-SP.Macapá-Ap, 19 de junho de 2024.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 60642

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

PROCURE
JÁ UMA
UBS!

SUS

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 019/2024**

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, **objeto (resumo)**: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de hospedagem e correlatados, processo nº. 20.06.0000.0000120/2024-15/MPAP, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, tendo como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas por não atenderem às exigências do Edital e Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico, UASG 925037, licitação nº 90019/2024.

Macapá-AP, 19/06/2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 60604

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 015/2024-TJAP**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ: 34.870.576/0001-21 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Objeto**: A formalização do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto desenvolver ações conjuntas para garantir e promover o pleno acesso à Justiça mediante a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital (PID) no Estado do Amapá, dentro das possibilidades orçamentárias de todos os partícipes, nos moldes preconizados na Resolução do CNJ nº 508/2023; **Vigência**: A contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário do Estado do Amapá - DOE, Diário Oficial da União - DOU, e nos Diários da Justiça Eletrônicos do TJAP e do TRE/AP, e com vigência pelo período de 10 (dez) anos, com fundamento nos artigos 184 e 110, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.; **Fundamentação Legal**: Lei n.º 14.133/2021, LGPD Lei n.º 13.709/2018 e Resolução CNPJ n.º 508/2023; **Data da Assinatura**: 20 de junho de 2024; **Signatário**: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117, de 25 de janeiro de 2024.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 60709

Prefeitura de Santana

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a retomada da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. **OBJETO**: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA. Após Decisão nº 859/2024-TCE dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá referente ao Processo: TC/005111/2023, julgando totalmente IMPROCEDENTE à REPRESENTAÇÃO de medida cautelar que suspendia o trâmite do processo licitatório. A Comissão Permanente de Licitação concede o prazo recursal do Resultado de Julgamento de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SCL/SEMAD/PMS, devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1576, de 16 de maio de 2023; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 91 de 15 de maio de 2023 e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.920, de 17 de maio de 2023, nos termos do art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, devendo os recursos serem enviados eletronicamente para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo e-mail institucional: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana-AP, 17 de junho de 2024.

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Presidente de Comissão/PMS

Protocolo 60500

Prefeitura de Ferreira Gomes**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2023 - /PMFG**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2023-PMFG - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO 882922/2019 - PCN ADITIVO DE PRAZO, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.488.373/0001-65.

DO PRAZO: Conforme Cláusula terceira - Fica Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 31 de janeiro de 2024, com fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 60594

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 063/2023 - /PMFG**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2023-PMFG - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NA CIDADE DE FERREIRA GOMES - CONVÊNIO 865279/2018 - PCN

ADITIVO DE PRAZO, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 09.439.967/0001-49.

DO PRAZO: Conforme Cláusula terceira - Fica Prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia 02 de abril de 2024, com fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 02 de abril de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 60595

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PARALISAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2023 - /PMFG**

Primeiro Termo de paralisação ao Contrato Nº 063/2023-PMFG - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NA CIDADE DE FERREIRA GOMES - CONVÊNIO 865279/2018 - PCN

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo tem por objeto a Paralisação dos Serviços de Pavimentação de vias urbanas, com drenagem, calçada, meio fio e sarjeta na cidade de Ferreira Gomes-AP, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 865279/2018 - Calha Norte. - Ordem de Serviço em 11/09/2023.

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por até 30 (trinta dias) a contar do dia 17/06/2024, podendo se estender por igual período uma única vez. O presente termo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 19 de junho de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 60596

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: A100 - J 2024

ANDREIA APARECIDA PALAGI, ALINE AVIAN DE ALMEIDA, ALOISIO APARECIDO DOS SANTOS BARRETO, ÁTILA ALVARENGA, BRUNA DOS SANTOS MANOEL, BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS, CLEBER SANTOS MORAIS, DAIANA FERNANDES CANDELARIO OLIVEIRA, DAIANA MARTINS DE DEUS, EDMILTON BRAGA PEREIRA, ELIANE SOUSA SALES, EVERTON TAVARES FERREIRA, FÁBIO CLAUDINO GONÇALVES, FERNANDA DE ALMEIDA LABONIA, GIULIANO DA CRUZ QUEIROZ, HEITOR BERTOLUCCI, JAIR DONIZETI COSTA, JOÃO VICTOR GOMES GUILHERME, LUDIMILA ALMEIDA DA SILVA, MARCIA BORGES MONTEIRO, MARKUS ANTHONY FERNANDES DE OLIVEIRA, MAURICIO DA SILVA SANTOS, MAYRA MIRANDA MELLO, ROZIANE SOUZA COSTA, VICTOR AUGUSTO MAGRO PEREIRA, YURI NERY DE PAIVA FEDER, ADRIANO ROCHA FRANÇA, ALAN CANDIDO DA SILVA, ALEXANDRA MACHADO FURQUIM PURPURA, BRAZ MANSINHO DA SILVA, DANIEL DOS SANTOS, FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE, FRANKLIN PEREIRA, GABRIEL CASTILHO FARIAS, HELLER NIDIA COSTA PARANÁ NEVES, JOSÉ ALVES RIBEIRO BUENO, LEANDRO SILVA DE SOUZA, LUCIENE DANIEL DA SILVA MOTA, LUIZ JOSÉ DE LIMA, PAULO SERGIO BALTAR, RAYANE DOS SANTOS SILVA, RICARDO TREVILIM, ROMÃO ALBERTO BRAGA, SABRINA DE OLIVEIRA COELHO, SANDRA MARIA DOS SANTOS, VANESSA BISPO DA SILVA.

Macapá/AP, 21 de junho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 60607

MINA TUCANO LTDA.

05.642.709/0001-04

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da **Licença de Operação nº 026/2024 - SEMA/AP (Processo Nº 0037.0285.2002.0048/2024 - RDD/SEMA)**, com validade de 06 anos, para exercer a atividade de usina termelétrica

com disponibilidade de geração de energia de 14 mw de potência para atender o projeto tucano gold, município de Pedra Branca do Amapará, Estado do Amapá.

Protocolo 60593

AVISO de Licitação
PREGÃO Eletrônico Nº 90185/2024

Nº Processo: 50008001057/23-29. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção do prédio Sede da Superintendência Regional do DNIT/

AP, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva. **Total de Itens Licitados:** 1. Edital: 13/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Ernestino Borges 1402, Jesus de Nazaré, - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/390071-5-90185-2024>. **Entrega das Propostas:** a partir de 13/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 02/07/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional do DNIT/AP

Protocolo 59768

PUBLICIDADE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

CONTRA A GRIPE



Cód. verificador: 252097249. Cód. CRC: 58BDE3A
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 21/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

